

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO MUNICIPAL
JUNHO DE 2025



Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4386-9
Conta corrente 42829-9ACAO SOC S FRANCISCO
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/06/2025		4386	99015	870 Transferência recebida	554.386.000.030.001	67.453,00 C	
				06/06 17:30 PREFEITURA M DE C L PAUL			
06/06/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	89.139	25.025,74 D	
06/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.601	3.407,00 D	
				06/06 17:49 Geovana Mendonça Villar			
06/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.602	2.447,98 D	
				06/06 17:49 SAMIA ALESSANDRA SERRATE D			
06/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.603	2.712,34 D	
				06/06 17:49 58 415 031 ADRIEL USTULIN			
06/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.604	3.400,00 D	
				06/06 17:49 LUIZ FERNANDO SANT ANNA			
06/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.605	2.100,00 D	
				06/06 17:49 NILSSA GONCALVES GOMES PAR			
06/06/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	891.571.200.390.683	50,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 06/06/2025			
06/06/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	28.309,94 D	0,00 C
				Rende Facil			
09/06/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	50.034	2.219,09 D	
09/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	60.901	600,00 D	
				SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA			
09/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	60.902	172,01 D	
				FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS			
09/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	60.903	345,00 D	
				BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO			
09/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	60.904	186,00 D	
				KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO			
09/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	60.905	2.000,00 D	
				09/06 17:12 PRIME CONTABILIDADE			
09/06/2025		0000	13105	363 Pagto conta telefone	60.906	79,18 D	
				SKY SERVICOS			
09/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	60.907	238,05 D	
				CONTROLID IND COM DE H E S T			
09/06/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	861.601.200.152.646	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/06/2025			
09/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	5.849,33 C	0,00 C
				Rende Facil			
10/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	61.001	500,00 D	
				VISAO DIGITAL			
10/06/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	61.002	1.557,36 D	
				RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA			
10/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	2.057,36 C	0,00 C
				Rende Facil			
17/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	61.701	55,95 D	
				17/06 17:06 MARCIO ORTIZ CARCANHA			
17/06/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.681.200.032.657	1,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 17/06/2025			
17/06/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	56,95 C	0,00 C
				Rende Facil			
18/06/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	57.875	13.407,89 D	
18/06/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	61.801	3.556,32 D	

18/06 17:04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
18/06/2025	0000	13105 375 Impostos	61.802	2.280,75 D	
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
18/06/2025	0000	13105 196 INSS Arrecadação	61.803	2.159,65 D	
GPS- Ident.: 13578625100530 - 06/2025					
18/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	21.404,61 C	0,00 C
Rende Facil					
24/06/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	62.401	718,00 D	
24/06 11:20 ARMAZEM DOS OCULOS					
24/06/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	891.751.200.204.333	7,10 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia 24/06/2025					
24/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	725,10 C	0,00 C
Rende Facil					
30/06/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	63.001	1.000,00 D	
30/06 16:05 Raphaella Ramos Pereira So					
30/06/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	63.002	240,00 D	
D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA					
30/06/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	63.003	193,55 D	
30/06 17:09 FORNECEDORA ZINHO DE MATER					
30/06/2025	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.810.801.786.105	45,50 D	
Cobrança referente 06/06/2025					
30/06/2025	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.810.801.786.588	3,50 D	
Cobrança referente 09/06/2025					
30/06/2025	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.810.801.788.526	45,50 D	
Cobrança referente 18/06/2025					
30/06/2025	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	831.811.200.191.017	11,81 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia 30/06/2025					
30/06/2025	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.539,86 C	
30/06/2025	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Pix do BB pra ajudar a vender mais e receber na hora. E facil! Crie um QR Code do pagamento no App ou BB Digital e mostre pra quem vai pagar.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Dados do Cliente

Agência
4386-9

Cliente
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
ASSFA

Conta
42829-9

CNPJ
68.003.193/0001-78

Resumo do mês - Junho/2025

Saldo bruto em 30/05/2025	R\$ 88.867,84
Aplicações no mês:	R\$ 28.309,94
Resgates líquidos no mês:	R\$ 31.633,21
IP re resgates no mês:	R\$ 36,28
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
Rendimentos no mês:	R\$ 201,70
Saldo bruto em 30/06/2025:	R\$ 85.709,99

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/05/2025	Saldo Anterior	R\$ 88.755,39	R\$ 112,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06/06/2025	Aplicação	R\$ 28.309,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.309,94
09/06/2025	Resgate	R\$ 5.829,00	R\$ 26,22	R\$ 5,89	R\$ 0,00	R\$ 5.849,33
11/06/2025	Resgate	R\$ 2.050,04	R\$ 9,44	R\$ 2,12	R\$ 0,00	R\$ 2.057,36
17/06/2025	Resgate	R\$ 56,72	R\$ 0,29	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 56,95
18/06/2025	Resgate	R\$ 21.317,67	R\$ 112,17	R\$ 25,23	R\$ 0,00	R\$ 21.404,61
24/06/2025	Resgate	R\$ 721,97	R\$ 4,03	R\$ 0,90	R\$ 0,00	R\$ 725,10
30/06/2025	Resgate	R\$ 1.532,69	R\$ 9,25	R\$ 2,08	R\$ 0,00	R\$ 1.539,86
30/06/2025	Saldo Final	R\$ 85.557,24	R\$ 152,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

**LAR RAI DE LUZ**

ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis**BANCO BRASIL AG. 4386-9 - C/C 42829-9 - JUNHO/2025 - RECURSO MUNICIPAL**

DATA	DEP/REF.	CRÉDITO	DÉBITO	DETALHAMENTO	REFERENTE
30/05/2025	Saldo Anterior	R\$ -			
06/06/2025	Transferência recebida	R\$ 67.453,00		06/06 17:30 PREFEITURA M DE C L PAUL	TRANSFERENCIA RECURSO MUNICIPAL 12º/12
06/06/2025	Folha de Pagamento		R\$ 25.025,74		FOLHA DE PAGAMENTO
06/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.407,00	06/06 17:49 Geovana Mendonça Villar	PAG. ASSISTENTE ADM/FINANCEIRO (NF 16)
06/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.447,98	06/06 17:49 SAMIA ALESSANDRA SERRATE D	PAG. MOTORISTA (NF 10)
06/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.712,34	06/06 17:49 58 415 031 ADRIEL USTULIN	PAG. COORDENAÇÃO (NF 13)
06/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.400,00	06/06 17:49 LUIZ FERNANDO SANT ANNA	PAG. PSICÓLOGO (NF 03)
06/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.100,00	06/06 17:49 NILSSA GONCALVES GOMES PAR	PAG. COZINHEIRA (NF 15)
06/06/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 50,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 06/06/2025	TARIFA PIX
06/06/2025	BB Rende Fácil		R\$ 28.309,94	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
09/06/2025	Folha de Pagamento		R\$ 2.219,09		FÉRIAS DÉBORA
09/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 600,00	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA	SINDICATO (ID 000000124970-3)
09/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 172,01	FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS	COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (NF 002554)
09/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 345,00	BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO	BENEFÍCIO MAIS FAMILIAR (ID 000000607677-7)
09/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 186,00	KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO	EXAME ADMISSIONAL (NF 8460)
09/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 2.000,00	09/06 17:12 PRIME CONTABILIDADE	ESCRITÓRIO CONTÁBIL (NF 109)
09/06/2025	Pagto conta telefone		R\$ 79,18	SKY SERVICOS	SKY SERVIÇOS (NF 185104771)
09/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 238,05	CONTROLID IND COM DE H E S T	RELÓGIO DE PONTO (NF 01016243)
09/06/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 10,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 09/06/2025	TARIFA PIX
09/06/2025	BB Rende Fácil	R\$ 5.849,33		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
10/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 500,00	VISAO DIGITAL	MANUTENÇÃO DO SITE (NF 33)
10/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 1.557,36	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE (ID 861420)
10/06/2025	BB Rende Fácil	R\$ 2.057,36		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
17/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 55,95	17/06 17:06 MARCIO ORTIZ CARCANHA	COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (NF 5545)
17/06/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 1,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 17/06/2025	TARIFA PIX
17/06/2025	BB Rende Fácil	R\$ 56,95		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
18/06/2025	Folha de Pagamento		R\$ 13.407,89		13º SALÁRIO 1ª PARCELA
18/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 3.556,32	18/06 17:04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FGTS (ID 0125060373452749-2)
18/06/2025	Impostos		R\$ 2.280,75	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	DARF (ID 50000349467535)
18/06/2025	INSS Arrecadação		R\$ 2.159,65	GPS- Ident.: 13578625100530 - 06/2025	INSS (ID 135.786.251/0053-0)

18/06/2025	BB Rende Fácil	R\$ 21.404,61		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
24/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 718,00	24/06 11:20 ARMAZEM DOS OCULOS	COMPRA DE ÓCULOS - OFICIO 254/2025 SADS (NF 161)
24/06/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 7,10	Tar. agrupadas - ocorrencia 24/06/2025	TARIFA PIX
24/06/2025	BB Rende Fácil	R\$ 725,10		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO
30/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 1.000,00	30/06 16:05 Raphaella Ramos Pereira So	ASSESSORIA JURÍDICA (NF 30)
30/06/2025	Pagamento de Boleto		R\$ 240,00	D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA	ALUGUEL E MANUTENÇÃO IMPRESSORA (ID 584948226)
30/06/2025	Pix - Enviado		R\$ 193,55	30/06 17:09 FORNECEDORA ZINHO DE MATER	COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (NF 2579)
30/06/2025	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 45,50	Cobrança referente 06/06/2025	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA
30/06/2025	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 3,50	Cobrança referente 09/06/2025	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA
30/06/2025	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 45,50	Cobrança referente 18/06/2025	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA
30/06/2025	Tarifa Pix Enviado		R\$ 11,81	Tar. agrupadas - ocorrencia 30/06/2025	TARIFA PIX
30/06/2025	BB Rende Fácil	R\$ 1.539,86			CONTA APLICAÇÃO
30/06/2025	S A L D O	R\$ -			

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa**CNPJ:** 68.003.193/0001-78**Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento 06.jun.2025 10:08:21**Data Pagamento:** 06/06/2025**Situação:** Processada**Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 25.025,74**Tipo:** Salário**Quantidade de Pagamentos:** 13**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 06/06/2025 17:47:40

Ginamara Soares Alves Lessa 06/06/2025 17:10:21

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Maria de Lourdes Silva	115.961.538-14	4386-9 / 42930-9	Pago	Salário	R\$ 2.070,79
2	Marina Dias Torres	117.107.618-57	6982-5 / 8467-0	Pago	Salário	R\$ 1.773,59
3	Givalda Ferreira de Menezes Da	189.299.018-08	4386-9 / 42932-5	Pago	Salário	R\$ 1.962,79
4	Angela Maria Menezes da Silva	352.076.714-72	4386-9 / 42925-2	Pago	Salário	R\$ 1.822,73
5	Kelly Aparecida Dos Santos Sil	359.336.178-73	4386-9 / 42926-0	Pago	Salário	R\$ 2.360,34
6	Debora Dos Santos Silva	402.830.808-92	4386-9 / 42927-9	Pago	Salário	R\$ 1.877,49
7	Maria Sonia Cristina da Cunha	420.372.122-91	4386-9 / 41434-4	Pago	Salário	R\$ 752,41
8	Leticia Maria Barbosa Gonzalez	434.902.868-47	4386-9 / 46964-5	Pago	Salário	R\$ 1.978,64
9	Vaniele Vilarim Gonzalez	435.105.058-67	4386-9 / 47376-6	Pago	Salário	R\$ 1.838,59
10	Ketlyn Neves Abreu	447.389.688-90	4386-9 / 42244-4	Pago	Salário	R\$ 3.152,12
11	Keila Amanda de Oliveira	452.590.308-26	4386-9 / 47057-0	Pago	Salário	R\$ 1.773,59

8

12	Evelyn Cristine Tobias	483.668.858-28	4386-9 / 46956-4	Pago	Salário	R\$ 1.773,59
13	Solange Chaves de Oliveira	525.271.235-20	4386-9 / 43981-9	Pago	Salário	R\$ 1.889,07

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 03/07/2025 às 12:09:10 , por JI758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES SILVA
CPF: 115.961.538-14
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.930-9
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (RS): 2.070,79

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: A.26B.7D6.AC8.CFE.11A

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

11

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARINA DIAS TORRES

CPF: 117.107.618-57

AGENCIA: 6982-5 - BRAS

SP

CONTA:

8.467-0

DATA DE PAGAMENTO:

06/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$):

1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 0.433.8AA.A60.318.FC9

12

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
38	GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	5,00	90,00	
152	DSR Adicional Noturno		39,43	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	197,16	
11	INSS Sobre Salário	9,00		168,62
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		108,00

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.275,41					312,62	
Total Liquido ->					1.962,79	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	2.126,59	2.126,59	170,13	2.126,59	*****	

Givalda F m s
Assinatura

1 / 1
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
58	ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	3,00	54,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		144,09
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.002,82					180,09	
Total Liquido ->					1.822,73	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.854,00	1.854,00	148,32	1.854,00	*****	

Angela m m da silva
Assinatura

1 / 1
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

13

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA
CPF: 189.299.018-08
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.932-5
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.962,79

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: A.D96.FC5.C88.254.662

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

34

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA
CPF: 352.076.714-72
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.925-2
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.822,73

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

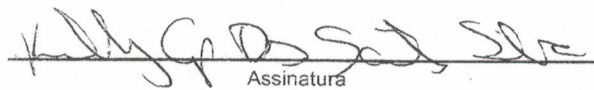
AUTENTICACAO SISBB: 2.402.A0E.777.19A.17D

25

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
40	KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	2.500,00	
10	Biênio	5,00	125,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		213,48
33	Contribuição Assistencial	2,00		50,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		150,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.773,82	413,48
					Total Liquido ->	2.360,34
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
2.500,00	2.625,00	2.625,00	210,00	2.625,00	*****	


Assinatura

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
41	DEBORA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
4	Salário Família	2,00	130,00	
10	Biênio	5,00	90,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		147,33
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		108,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.168,82	291,33
					Total Liquido ->	1.877,49
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.890,00	1.890,00	151,20	1.890,00	*****	


Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

36

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KELLY APARECIDA DOS SANTOS SIL
CPF: 359.336.178-73
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.926-0
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.360,34

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 2.032.274.DA2.96F.FDE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: DEBORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 402.830.808-92
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.927-9
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.877,49

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 2.3CD.445.35E.D62.F83

18

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Maio/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
64	MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	9,00	750,00	
10	Biênio	1,00	7,50	
157	Férias Pagas Mês Anterior	21,00	1.758,93	
158	1/3 Férias Pagas Mês Anterior		586,31	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	12,00		58,92
33	Contribuição Assistencial	2,00		50,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		45,00
159	INSS Férias Mês Anterior			206,81
167	Liquido Férias Mês Anterior			2.138,42

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!

Total Vencimentos 3.251,56
Total Descontos 2.499,15
Total Liquido → 752,41

Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
2.500,00	3.102,74	3.102,74	248,22	757,50	*****

Assinatura

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Maio/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
71	LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ DOS SANTO EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
152	DSR Adicional Noturno		37,55	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	187,77	
11	INSS Sobre Salário	9,00		159,50
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

Total Vencimentos 2.174,14
Total Descontos 195,50
Total Liquido → 1.978,64

Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.025,32	2.025,32	162,03	2.025,32	*****

Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

19

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA
CPF: 420.372.122-91
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 41.434-4
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 752,41

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 0.9AB.674.639.C03.485

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

20

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ
CPF: 434.902.868-47
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.964-5
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.978,64

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

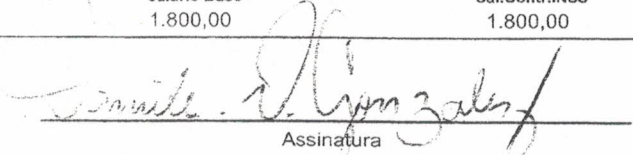
AUTENTICACAO SISBB: 0.B15.184.240.F3A.31A

21

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
74	VANIELE VILARIM GONZALEZ EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
4	Salário Família	1,00	65,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.013,82	175,23
					Total Liquido -->	1.838,59
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****	

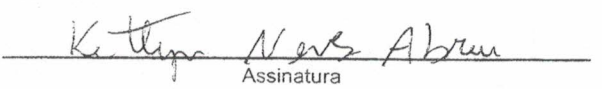
 Assinatura

_____/_____/_____
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
72	KETLYN NEVES ABREU ASSISTENTE SOCIAL	251605			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	3.400,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	12,00		301,40
13	IRRF Sobre Salário	7,50		27,30
33	Contribuição Assistencial	2,00		68,00

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					3.548,82	396,70
					Total Liquido -->	3.152,12
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
3.400,00	3.400,00	3.400,00	272,00	3.400,00	7,50	

 Assinatura

_____/_____/_____
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

22

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: VANIELE VILARIM GONZALEZ
CPF: 435.105.058-67
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.376-6
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (RS): 1.838,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 1.77A.296.08D.923.E2D

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KETLYN NEVES ABREU
CPF: 447.389.688-90
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.244-4
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 3.152,12

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 8.6F4.63D.B33.2E6.F23

24

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
70	KEILA AMANDA DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.948,82	175,23
					Total Liquido -->	1.773,59
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****	

Keila Amanda
Assinatura

06 106 125
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
68	EVELYN CRISTINE TOBIAS EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
1002	Vale Alimentação		148,82	
11	INSS Sobre Salário	9,00		139,23
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00

					Total Vencimentos	Total Descontos
					1.948,82	175,23
					Total Liquido -->	1.773,59
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.800,00	*****	

Evelyn C Tobias
Assinatura

06 106 12025
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

25

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KEILA AMANDA DE OLIVEIRA
CPF: 452.590.308-26
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.057-0
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 5.FF0.51E.CE4.CE9.E03

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

26

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: EVELYN CRISTINE TOBIAS
CPF: 483.668.858-28
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.956-4
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.773,59

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: B.39E.C32.BB9.83D.059

27

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
RUA BORBA GATO 60
68.003.193/0001-78

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Maio/2025

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
67	SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.800,00	
10	Biênio	1,00	18,00	
152	DSR Adicional Noturno		37,93	
1002	Vale Alimentação		148,82	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	189,65	
11	INSS Sobre Salário	9,00		161,33
33	Contribuição Assistencial	2,00		36,00
109	Desc. Vale Transporte	6,00		108,00

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.194,40	305,33
				Total Liquido ->	1.889,07
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	2.045,58	2.045,58	163,65	2.045,58	*****

Solange Ch
Assinatura

1 / 1 /
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

28

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 525.271.235-20
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 43.981-9
DATA DE PAGAMENTO: 06/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.889,07

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 3.C5F.E11.603.D30.CAF

Chave de Acesso da NFS-e

35259042253602034000112000000000001625065113943838

29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
16

Competência da NFS-e
06/06/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/06/2025 16:27:18

Número da DPS
16

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
06/06/2025 16:27:18

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
53.602.034/0001-12

Inscrição Municipal

Telefone
(11) 5160-6347

Nome / Nome Empresarial
53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR

E-mail
VILLARM.GEOVANA@GMAIL.COM

Endereço
FULAMINA MATTAR, 426, JARDIM PACAEMBU

Município
Jundiaí - SP

CEP
13218-220

Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
68.003.193/0001-78

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

E-mail
LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR

Endereço
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA

Município
Campo Limpo Paulista - SP

CEP
13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
10.111-01 - Representação de
qualquer natureza, inclusive
comercial.

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Jundiaí - SP

País da Prestação

Descrição do Serviço
Serviços Prestados de Assistente Administrativo/Financeiro - 05/2025

Chave PIX: 11 95160-6347

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/21

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Jundiaí - SP

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 3.407,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PI

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.407,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.407,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Adriano Vitorino
Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Geovana Mendonça Villar, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 53.602.034/0001-12, com sede situada à Av. Fulamina Mattar nº 426, Jd. Pacaembu neste ato representada por Geovana Mendonça Villar, brasileira, casada, Assistente Administrativa/financeira, CPF: 469.731.268-63, RG: 58.211.122-5, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Assistente Administrativo/Financeiro

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando

aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposos, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de**

natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3 407,00 (Três mil quatrocentos e sete), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresse, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 03 de abril de 2025.

Georanna M. Villar

Assinatura da CONTRATADA

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

TESTEMUNHA 1:

Nome: *Diego Votoli*
CPF: 459.810.335-56

TESTEMUNHA 2:

Nome: *Luiz Fernando Santana*
CPF: 137.385.228-03

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Empresa: AASFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Prestador: Geovana Mendonça Villar

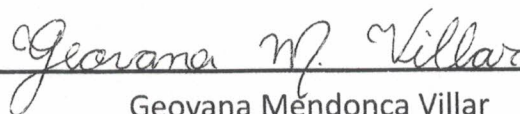
CNPJ: 53.602.034/0001-12

Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

Declaro por meio deste que prestei serviços à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, consistindo nas seguintes atividades:

- Organização e arquivamento de documentos
- Elaboração de relatórios financeiros
- Preparação de orçamentos
- Controle de ponto dos colaboradores
- Suporte às atividades contábeis
- Planejamento financeiro
- Controle de contas a pagar
- Elaboração de prestação de contas da instituição

Declaro que os serviços acima foram realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando os princípios da ética profissional, responsabilidade e confidencialidade.



Geovana Mendonça Villar

CPF: 469.731.268-63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR
CNPJ: 53.602.034/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:51 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **AA5E.7165.A526.F307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.602.034/0001-12

Certidão nº: 20428449/2025

Expedição: 10/04/2025, às 13:03:36

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.602.034 GEOVANA MENDONCA VILLAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.602.034/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

42

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.602.034/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25040438452-61

Data e hora da emissão

10/04/2025 13:02:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

Comprovante Pix

43

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250606195324238501372
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.407,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 06/06/2025 - 17:49:49
DESCRICAO: Pag. ref. a Assist Administrativo/fina
nceiro

=====

PAGO PARA: Geovana M Villar
CPF: ***.731.268-**
CHAVE PIX: +5511951606347
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000104753358
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 17:49:51

=====

DOCUMENTO: 060601
AUTENTICACAO SISBB: 3.43C.051.07D.99B.E15

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
35096012256958625000115000000000001025069704523377

Número da NFS-e

10

Número da DPS

10

Competência da NFS-e

06/06/2025

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/06/2025 16:22:08

Data e Hora da emissão da DPS

06/06/2025 16:22:08

24



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 56.958.625/0001-15	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 7856-8013
Nome / Nome Empresarial 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA		E-mail SAMISAMZAW@GMAIL.COM	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Limpo Paulista - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços de Motorista - 05/2025			
Chave PIX: 11 94388-9647			
Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista Termo de colaboração Nº001/21			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Limpo Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.447,98	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
COFINS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.447,98	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.447,98

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: *Archiele*

Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231-400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 56.958.625/0001-15, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, na cidade de Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13230-400, neste ato representada por sua presidente **SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 704.230.792-55, com cédula de identidade RG nº 68.209.79-50, com endereço na Rua Campo Limpo, nº 94, Vila Gramados de Santa Rita, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13233-130, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Motorista;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

I - Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela

CONTRATANTE sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;

III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;

V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;

VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- I** - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**.
- II** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;
- III** - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;
- IV** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações

confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.447,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;

II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§ 4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§ 1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§ 2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§ 3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§ 4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§ 5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

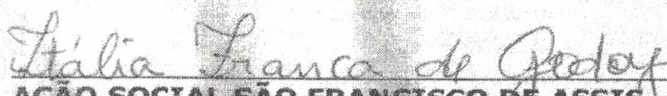
Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.


Samia

SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

+55 11 94592-5886

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

"RELATÓRIO DE ATIVIDADES"

Eu Samia Alessandra Sarrade Da Cunha, prestado de (Motonista), Serviço feito no mes

As 06:30 levo Pão ao Abrigo, logo em seguida levo as Crianças da Escola Montevade, posteriormente levo creche e uma Criança na Escola ANA NERY até 07:30.

11:20 Busco a criança na Escola ANA NERY, posteriormente

11:50 Busco as crianças na Escola Montevade.

12:20 Levo as Crianças na Escola Vila Thomazina e Escola Montevade a tarde.

Toda Segunda e terça levo um Adolescente no SESI as 08:00

Busco Água no Galão de doação Toda Segunda feira.

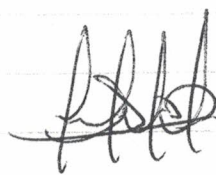
Busco Biscoito de Doação toda terça feira.

Busco Verduras e legumes de doação no Mercado São José toda Quarta feira.

Busco doação de ferte no craís. (Não tem dia específico)

Durante a semana as crianças sempre tem consultas Medicas, Psicólogo, terapia.

Quando surge uma emergência levo as crianças e Adolescentes no hospital.


Samia

07/07/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA
CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:10 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **8944.AA16.7798.2530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Certidão nº: 19964777/2025

Expedição: 08/04/2025, às 11:18:22

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.958.625/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

53

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040321250-09

Data e hora da emissão 08/04/2025 11:11:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

54

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250606200033171441578
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.447,98
TARIFA: R\$10,00
DATA: 06/06/2025 - 17:49:49
DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Motorista

PAGO PARA: Samia A S Cunha
CPF: ***.230.792-**
CHAVE PIX: +5511943889647
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0162 - CONTA: 00000000000000574420
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 17:49:51

DOCUMENTO: 060602
AUTENTICACAO SISBB: C.A28.886.DDB.588.A21

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e

3509601225841503100019300000000001325062450154360

Número da NFS-e
13Competência da NFS-e
06/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
06/06/2025 15:00:23Número da DPS
13Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
06/06/2025 15:00:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
58.415.031/0001-93

Inscrição Municipal

Telefone
(11) 7425-5257Nome / Nome Empresarial
58.415.031 ADRIEL USTULINE-mail
ADRIELUSTULIN1234@GMAIL.COMEndereço
ALCEU DE TOLEDO PONTES, 98, RESIDENCIAL MONTE ALEGREMunicípio
Campo Limpo Paulista - SP
CEP
13231-464Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
68.003.193/0001-78

Inscrição Municipal

Telefone
(11) 91723-8496Nome / Nome Empresarial
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFAE-mail
raiodeluz23.financeiro@gmail.comEndereço
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINAMunicípio
Campo Limpo Paulista - SP
CEP
13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
10.1 - Representação de
q - Ser natureza, inclusive
comercial.Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Campo Limpo Paulista - SPPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Serviços prestados de Coordenador ref 05/2025
Termo de colaboração nº 001/21
Lar Raio de Luz - Campo Limpo Paulista

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Campo Limpo Paulista - SPRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 2.712,34

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.712,34Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.712,34

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Chave pix: 58415031000193

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Ref. Termo 001/21
Ass:
Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Adriel Ustulin, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 58.415.031/0001-93, com sede situada à rua Alceu de Toledo Pontes, 98 – Residencial Monte Alegre, neste ato representada por Adriel Ustulin, brasileiro, casado, coordenador, CPF: 459.810.338-86, RG: 56.781.137-2, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Coordenador; Gestão da Organização; Coordenação administrativa e Logística; Seleção e contratação de colaboradores; Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho estabelecidas pelo Lar; Promover reuniões com a equipe técnica e demais colaboradores; Estabelecer o calendário de eventos da instituição; Supervisionar o estoque de material administrativo e de consumo; Manter o quadro de funcionários devidamente preenchidos, estabelecer os horários de trabalho e demais providências necessárias.

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

Rua: BORBA GATO Nº 60
VILA THOMAZINA – CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
CEP: 13230-900 – TEL.: (11) 4038-8717
EMAIL: larraiaodeluzi@uol.com.br

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposos, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira,

obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências correlativas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial** entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretratável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração,

transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 4.817,00 (Quatro mil oitocentos e dezessete reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à

apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal

da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do

objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "venire contra factum proprium", em conformidade com os artigos 113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

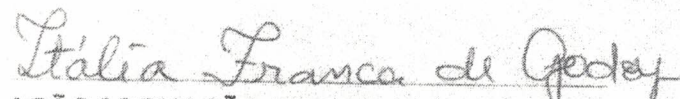
As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de fevereiro de 2025.


Assinatura da CONTRATADA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY


TESTEMUNHA 1: Nome: CPF: 469.731.268-63


TESTEMUNHA 2: Nome: CPF: 332.585.228-03

Relatório de Prestação de Serviços

65

Empresa: ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis

Nome do Profissional: Adriel Ustulin

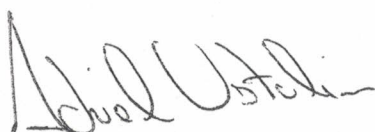
CPF: 459.810.338-86

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Período: Maio/2025

Segue relatório referente aos serviços prestados, no exercício da função de Coordenador do Serviço de Acolhimento:

- Supervisão do trabalho desenvolvido
- Participação em audiências designadas pelo poder Judiciário;
- Acompanhamento na criação do Plano Individual de Atendimento;
- Reuniões com a equipe técnica;
- Elaboração de Ofícios informativos;
- Encontro com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento escolar de todos os acolhidos;
- Revisão dos relatórios financeiros;
- Acompanhamento da Prestação de Contas;
- Realização de compras e abastecimento da residência;
- Reuniões com a Prefeitura;
- Reuniões de alinhamento com os colaboradores do SAICA





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN
CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:26 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **68DB.C3E5.713B.C32C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Certidão nº: 19967999/2025

Expedição: 08/04/2025, às 11:29:22

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.415.031/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

68

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040321960-20

Data e hora da emissão 08/04/2025 11:29:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

Comprovante Pix

69

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250606194819280721387

CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78

VALOR: R\$2.712,34

TARIFA: R\$10,00

DATA: 06/06/2025 - 17:49:49

DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Coordenador

PAGO PARA: 58 415 031 Adriel Ustulin

CNPJ: 58.415.031/0001-93

CHAVE PIX: 58415031000193

INSTITUICAO: 22896431 PICPAY

AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000001186035048

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 17:49:51

DOCUMENTO: 060603

AUTENTICACAO SISBB: 0.DBA.461.A03.0A1.8E6

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	NÚMERO DA NOTA 3 DATA/HORA DA EMISSÃO 06/06/2025 15:24:35 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO BTKRALFPMC					
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 59.998.568/0001-96 Inscrição Municipal: 51651 Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO SERVIÇOS PSICOLOGIA LTDA Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, 93 - ANEXO 7B - JARDIM SÃO DOMINGOS - CEP: Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 98392-8189						
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços prestados de Psicólogo por: Luiz Fernando Sant anna CRP: 06175773 Ref : 05/2025 Chave Pix: 13758522803 Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista Termo de colaboração nº 001/21 AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo 001/21 Ass:  Responsável SAICA						
<table><tr><td>PIS (R\$) 0,00</td><td>COFINS (R\$) 0,00</td><td>CSLL (R\$) 0,00</td><td>IRRF (R\$) 0,00</td><td>INSS (R\$) 0,00</td></tr></table>		PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.400,00						
CÓDIGO DO SERVIÇO 416 PSICOLOGIA.						
<table><tr><td>VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00</td><td>BASE DE CÁLCULO (R\$) 3.400,00</td><td>ALÍQUOTA (%) 2,00</td><td>VALOR DO ISS (R\$) 68,00 P</td></tr></table>		VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 3.400,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	VALOR DO ISS (R\$) 68,00 P	
VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 3.400,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	VALOR DO ISS (R\$) 68,00 P			
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL. O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico 						



71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Borba Gato, nº 60, Bairro Vila Thomazina, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13231-400, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – Luiz Fernando Serviço Psicologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 59.998.568/0001-96, com sede situada à Rua Joaquim Ferreira dos Santos, nº 93, Jd. São Domingos – Campo Limpo Paulista, neste ato representada por Luiz Fernando Sant'Anna, brasileiro, casado, psicólogo, CPF: 137.585.228-03, RG: 21487325-0, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Psicólogo

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando

aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposos, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I – Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II – Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III – Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de**



natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo Único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretratável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3 400,00 (Tres mil e quatrocentos reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao “*venire contra factum proprium*”, em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

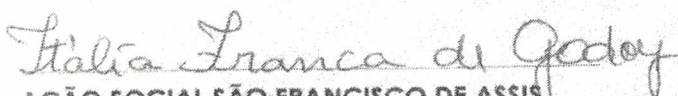
As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irreatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresse, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

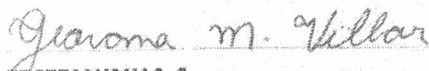
Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 06 de março de 2025.


Assinatura da CONTRATA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ITÁLIA FRANCA DE GODOY



TESTEMUNHA 1:

Nome: Geovana Mendonça Villar
CPF: 469.731.268-63

TESTEMUNHA 2:

Nome: 
CPF: 459.810.338-86



Luiz Fernando Sant'Anna

80

Prestação de Serviço

Empresa: ASSFA - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nome do Psicólogo: Luiz Fernando Sant'Anna

CRP: 06/175733

Período: 01/05 a 30/05

Segue abaixo o relatório com as informações referentes aos atendimentos prestados no mês de Maio, no exercício da função de psicóloga no serviço de acolhimento.

- Roda de conversa e dinâmicas com crianças e adolescentes;
- Atendimento individual com crianças e adolescentes;
- Participação de estudo de caso com a rede municipal;
- Elaboração do PIA;
- Atendimentos familiares;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração de instrumentais;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Atendimento psiquiátricos e psicológico;


Luiz Fernando Sant'Anna
Psicólogo
CRP 06/175733



81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:26 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **B0E5.87B5.99F3.FA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.998.568/0001-96
Certidão nº: 31020056/2025
Expedição: 04/06/2025, às 15:58:10
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.998.568/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

83

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060147657-10

Data e hora da emissão 04/06/2025 16:00:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



84

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1066251 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 59.998.568/

Contribuinte: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA

Liberação: 09/05/2025

Validade: 05/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:09:24 horas do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C17BFBD9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

85

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250606195434406975681
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.400,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 06/06/2025 - 17:49:49
DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Psicologo

=====

PAGO PARA: Luiz F Sant Anna
CPF: ***.585.228-**
CHAVE PIX: 13758522803
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1189 - CONTA: 37010000005885885180
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 17:49:51

=====

OCUMENTO: 060604
AUTENTICACAO SISBB: 1.54B.EC5.952.ABC.E05

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
35096012254357329000133000000000001525067387014894

Número da NFS-e
15

Número da DPS
15

Competência da NFS-e
06/06/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/06/2025 16:21:29

Data e Hora da emissão da DPS
06/06/2025 16:21:29

86



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	54.357.329/0001-33	-	(11) 4038-1648
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM		GIS.GGP@HOTMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
HERMES DA FONSECA, 121, PARQUE LOJA DA CHINA (BOTUJURU)		Campo Limpo Paulista - SP	13238-602
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	68.003.193/0001-78	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço		Município	CEP
BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Campo Limpo Paulista - SP	13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
109901 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	-	Campo Limpo Paulista - SP	-
Descrição do Serviço			
Prestação de serviços de Cozinha - 05/2025			
Chave PIX: 11 95027-3110			
Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista			
Termo de colaboração Nº001/21			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Campo Limpo Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 2.100,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 2.100,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 2.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Ref. Termo 001/21
Ass: 
Responsável SAICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231.400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM, inscrita no CNPJ sob nº 54.357.329/0001-33, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, nº 121, Parque Loja da China, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13238-602, neste ato representada por sua presidente **NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 116.268.178-04, com cédula de identidade RG nº 21.546.493-X, com endereço na Rua Hermes da Fonseca, nº 121, Parque Loja da China, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13238-602, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Cozinheira;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- I - Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela

CONTRATANTE sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;
III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;
IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;
V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;
VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- I** - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**;
- II** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;
- III** - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;
- IV** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações

confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;



II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.

Nilssa G. Gomes Pardim
NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM

Itália Franca de Godoy
ACÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

+55 11 94592-5836

marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 36 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

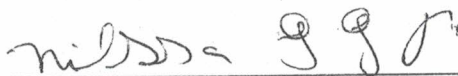
Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

Eu, Nilssa Gonçalves Gomes Pardim, portadora da cédula de identidade 21.546.493-x. Prestadora de Serviço com cozinheira no Lar Raio de Luz.

Onde são servidas quatro refeições:

- Café da Manhã: Leite com achocolatado, pão e bolacha;
- Almoço: Arroz, feijão, salada, legumes e proteína;
- Lanche da Tarde: suco/chá ou vitamina de frutas, bolo ou salada de frutas;
- Jantar: Arroz, feijão, salada, legumes e proteína;

Além de cozinhar, sou responsável pela organização e limpeza da cozinha (armário, geladeira, dispensa, piso e azulejo).



Campo Limpo Paulista, 06 de junho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

93

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM
CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:24 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **BF26.1B9F.B700.D39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.357.329/0001-33
Certidão nº: 19960689/2025
Expedição: 08/04/2025, às 11:03:24
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.357.329/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

95

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040320699-31

Data e hora da emissão 08/04/2025 10:55:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

Comprovante Pix

96

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250606195933295311180
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.100,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 06/06/2025 - 17:49:50
DESCRICAO: Pag. ref. a Servicos de Cozinheira

PAGO PARA: Nilssa G G Pardim
CPF: ***.268.178-**
CHAVE PIX: +5511950273110
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3197 - CONTA: 12880000007571743487
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 06/06/2025 - 17:49:51

DOCUMENTO: 060605
AUTENTICACAO SISBB: F.4BD.6A3.8E8.32F.C3C

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa

97

CNPJ: 68.003.193/0001-78 **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento 09.jun.2025 16:37:00**Data Pagamento:** 09/06/2025**Situação:** Processada**Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 2.219,09**Tipo:** Férias LP**Quantidade de Pagamentos:** 1**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 09/06/2025 17:13:29

Ginamara Soares Alves Lessa 09/06/2025 16:37:28

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Debora Dos Santos Silva	402.830.808-92	4386-9 / 42927-9	Pago	Férias Lp	R\$ 2.219,09

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 03/07/2025 às 12:50:56 , por JI758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

AVISO DE FÉRIAS

Campo Limpo Paulista, 29 de Maio de 2025

98

Sr.(a)

DEBORA DOS SANTOS SILVA

CTPS (nº/série/uf): 00066486/00260/SP

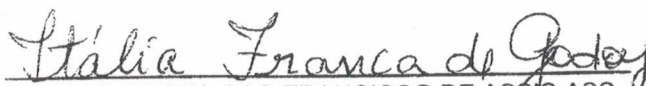
Depto.:

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme o demonstrativo abaixo:

Período aquisitivo	Período de gozo	Retorno ao trabalho
06/02/2024 à 05/02/2025	12/06/2025 à 11/07/2025	12/07/2025

A remuneração correspondente às férias e, se for o caso, ao abono pecuniário e ao adiantamento da Gratificação de Natal, encontra-se no caixa ou depositado em conta bancária e poderá ser recebida em 06/06/2025 .

Favor apresentar a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ao Departamento de Pessoal para as anotações necessárias.


ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS
(CNPJ: 68.003.193/0001-78)


Empregado

NOTA: O aviso de Férias será participado por escrito, pela empresa, com antecedência mínima de 30 dias.

99

RECIBO DE FÉRIAS				Página: 1 / 1	
Nome do Empregado: 41 - DEBORA DOS SANTOS SILVA					
CTPS Nº/Série: 00066486/00260/SP			Depto.:		
Período aquisitivo: 06/02/2024 a 05/02/2025					
Período de gozo: 12/06/2025 a 11/07/2025 Período de Abono Pecuniário:					
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO BASE PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS					
Faltas não justificadas no período aquisitivo 3		Salário Contratual 1.800,00	Salário Variável 10,15	Remuneração base para fins de férias 1.810,15	
DEMONSTRATIVO					
Proventos			Descontos		
Junho / 2025					
43 - Férias 19		1.146,43	45 - INSS Sobre Férias		123,15
50 - 1/3 de Férias		382,14			
Total Proventos (A)		R\$ 1.528,57	Total Descontos (B)		R\$ 123,15
Líquido a Receber (A-B) R\$ 1.405,42		Valor líquido por extenso: (UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)			
Julho / 2025					
43 - Férias 11		663,72	45 - INSS Sobre Férias		71,29
50 - 1/3 de Férias		221,24			
Total Proventos (A)		R\$ 884,96	Total Descontos (B)		R\$ 71,29
Líquido a Receber (A-B) R\$ 813,67		Valor líquido por extenso: (OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)			
VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R\$ 2.219,09					
Recebi de ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS (CNPJ: 68.003.193/0001-78) a importância líquida de R\$ 2.219,09 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme demonstrativo acima, referente as Férias.					
Campo Limpo Paulista, 06 de Junho de 2025				 Empregado	

OBS.: O recibo de Férias deverá ser quitado pelo empregador pelo menos 2(Dois) dias antes do período de Gozo de Férias.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

100

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

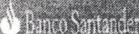
PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: DEBORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 402.830.808-92
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.927-9
DATA DE PAGAMENTO: 09/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 2.219,09

EVENTO: FERIAS - LICENCA PREMI

AUTENTICACAO SISBB: 2.0BE.10D.B01.46D.B36

Via do Contribuinte

		033-7		03399.72499 08000.000011 24970.301016 1 11080000060000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/06/2025	
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03				Agência/Código Beneficiário 3178 7249080	
Data Documento 02/06/2025	Numero do Documento 000000124970-3	Esp.Docum RC-CI	Aceite N	Data de Processamento 02/06/2025	Nosso Numero 000000124970-3
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 600,00
Instrucoes(Todas as informacoes deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Contribuição Assistencial - 06/2025 Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.				(-)Desconto/Abatimento	
				(-)Outras Deducoes	
				(+)Mora/Multa	
				(+)Outros Acrescimos	
				(=)Valor Cobrado	
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78				Cod de Baixa: Autenticacao Mecanica	

Via do Banco

		033-7		03399.72499 08000.000011 24970.301016 1 11080000060000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 10/06/2025	
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03				Agência/Código Beneficiário 3178 7249080	
Data Documento 02/06/2025	Numero do Documento 000000124970-3	Esp.Docum RC-CI	Aceite N	Data de Processamento 02/06/2025	Nosso Numero 000000124970-3
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 600,00
Instrucoes(Todas as informacoes deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Contribuição Assistencial - 06/2025 Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.				(-)Desconto/Abatimento	
				(-)Outras Deducoes	
				(+)Mora/Multa	
				(+)Outros Acrescimos	
				(=)Valor Cobrado	
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78				Cod de Baixa: Ficha de Compensacao/Autenticacao Mecanica	



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

102

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

03399724990800000001124970301016111080000060000

BENEFICIARIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA

NOME FANTASIA:

SIND E ED C T T H JDI REGIAO

CNPJ: 68.002.476/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHO

CNPJ: 68.002.476/0001-03

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO 60.901

DATA DE VENCIMENTO 10/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 09/06/2025

VALOR DO DOCUMENTO 600,00

VALOR COBRADO 600,00

=====

NR.AUTENTICACAO 2.0D5.DD3.6F1.A21.142

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

data de recebimento

certificação do recebedor

FORN ZINHO DE MAT DE
CONSTRUCAO LTDARUA NOVE DE JULHO, 14 - VILA IMAPE, CAMPO LIMPO
PAULISTA / SP, CEP: 13231130
Fone/Fax: (11) 4039-5201

Danfe

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

NF-e: nº

002554

Serie:

001

Página 1 de 1

controle do fisco



chave de acesso da nf-e p/ consulta de autenticação no site www.nfe.fazenda.gov.br

3525 0653 4616 3800 0196 5500 1000 0025 5410 0100 2573

consulta de autenticidade no portal nacional da nf-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da sefaz autorizadora.

natureza da operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

inscrição estadual

245006988116

insc. estadual do subst. tributário

protocolo de autorização de uso

135251475720937

cnpj:

53461638000196

destinatário remetente

nome / razão social:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

endereço:

RUA RUA BORBA GATO, 60 - ADRIEL

município:

CAMPO LIMPO PAULISTA

fone / fax:

(11) 91723-8496

uf:

SP

cnpj / cpf:

68003193000178

data de emissão:

02/06/2025

bairro / distrito:

VILA THOMAZINHA

cep

13230400

data de entrada / saída:

inscrição estadual:

hora de saída:

altura

Nº : 001-09/06/25-R\$172,01

alíquota

base de cálculo do icms:

0,00

valor do icms:

0,00

base de cálculo do icms substituição:

0,00

valor do icms substituição:

valor total dos produtos:

172,01

valor do frete:

0,00

valor do seguro:

0,00

desconto:

0,00

outras despesas acessórias:

0,00

valor do ipe:

0,00

valor do ipe devolvido

0,00

valor total da nota:

172,01

transportador volumes transportados:

razão social:

frete por conta

9-SEM FRETE

código anti

placa do veículo:

uf frete

cnpj / cpf:

endereço:

município

uf

inscrição estadual:

quantidade:

espécie:

marca:

numeração:

peso bruto:

peso líquido:

cod. prod.	descrição do produto / serviços	ncm / sh.	cst	cfop	un	qtde	valor unit	valor total	bc icms	v. icms	v. ipe	icms	a. ipe
5156	COLHER DE PEDREIRO N 08 THOMPSON	82055900	0500	5405	UN	1,0000	21,8900	21,89	0,00	0,00	0,00	0	0
7899612781420	MTX MARTELO CABO FIBRA 25CM	82052000	0500	5405	PC	1,0000	42,9000	42,90	0,00	0,00	0,00	0	0
7898516270672	S FIXA PREGO 10X10 1011	73170090	0500	5405	PC	1,0000	7,5900	7,59	0,00	0,00	0,00	0	0
7898454920110	S FIXA PREGO C/C 13X18	73170090	0500	5405	UN	1,0000	7,5900	7,59	0,00	0,00	0,00	0	0
7171	LIGATEX ACII EXTERNA 20KGS	32149000	0500	5405	SC	1,0000	22,9000	22,90	0,00	0,00	0,00	0	0
7898967697042	FITA DUPLA FACE 24MMX2MM INTERNO/ EXTERNO 4,5KG	35061010	0500	5405	UN	1,0000	21,9500	21,95	0,00	0,00	0,00	0	0
7896451880604	LORENZETTI RESISTENCIA LOREN SHOWER ULTRA 220VX7500	85168010	0500	5405	UN	1,0000	47,1900	47,19	0,00	0,00	0,00	0	0

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA

alíquota do issqn

inscrição municipal:

valor total dos serviços:

0,00

base de cálculo do issqn:

0,00

valor do issqn:

0,00

tados adicionais

reservado ao fisco:

Trib aprox R\$ 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual e R\$ 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8524C6 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE
PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI



033-7

309

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento	09/06/2025	
Beneficiário								Agência / Cod. Beneficiário	0960 / 009549595
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONTRU - 53.461.638/0001-96									
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA IMAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP									
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número				
02/06/2025	2554	DM	Não	02/06/2025	0000000000714				
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento				
	Rápida com Registro	REAL	1		172,01				
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)								(-) Descontos/Abatimento	
								(+/-) Mora/Multa	
								(=) Valor Cobrado	

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
	RUA BORBA GATO 60
	CAMPO LIMPO PTA / SP - 13230-400
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.95490.59500.000001.00071.401012.7.11070000017201

Local de Pagamento					PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento	09/06/2025	
Beneficiário								Agência / Cod. Beneficiário	0960 / 009549595
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONTRU - 53.461.638/0001-96									
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA IMAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP									
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número				
02/06/2025	2554	DM	Não	02/06/2025	0000000000714				
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento				
	Rápida com Registro	REAL	1		172,01				
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)								(-) Descontos/Abatimento	
								(+/-) Mora/Multa	
								(=) Valor Cobrado	

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
	RUA BORBA GATO 60
	CAMPO LIMPO PTA / SP - 13230-400
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	



105

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

0339995490595000000100071401012711070000017201

BENEFICIARIO:

FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS

NOME FANTASIA:

FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE C

CNPJ: 53.461.638/0001-96

BENEFICIARIO FINAL:

FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE C

CNPJ: 53.461.638/0001-96

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO 60.902

DATA DE VENCIMENTO 09/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 09/06/2025

VALOR DO DOCUMENTO 172,01

VALOR COBRADO 172,01

=====

R.AUTENTICACAO 6.D4C.E28.74B.FC8.ED2

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS
AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA**

306

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
R BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA
13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Via do Contribuinte

		033-7	03399.01266 08900.000061 07677.701018 4 11080000034500				
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER			Vencimento 10/06/2025				
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR CNPJ: 39.349.079/0001-04			Agência/ Código Beneficiário 2008 / 126089				
Endereço Beneficiário RUA MARCONI, 124 - SALA 1011 - REPÚBLICA - SÃO PAULO / SP - 01047-000							
Data documento 02/06/2025	Número do documento 000000607677-7	Esp. Docum. RC	Acerte NAO	Data processamento 02/06/2025	Nosso número 000000607677-7		
Uso do banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 345,00	(=)Valor do documento 345,00		
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-)Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+)Mora/Multa		
					(+) Outros acréscimos		
					(=) Valor cobrado		
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			CNPJ:68.003.193/0001-78				
Sacador/Avalista			Cód. de baixa:				

Autenticação mecânica

Via do Banco

		033-7	03399.01266 08900.000061 07677.701018 4 11080000034500				
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER			Vencimento 10/06/2025				
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR CNPJ: 39.349.079/0001-04			Agência/ Código Beneficiário 2008 / 126089				
Data documento 02/06/2025	Número do documento 000000607677-7	Esp. Docum. RC	Acerte NAO	Data processamento 02/06/2025	Nosso número 000000607677-7		
Uso do banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 345,00	(=)Valor do documento 345,00		
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-)Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+)Mora/Multa		
					(+) Outros acréscimos		
					(=) Valor cobrado		
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			CNPJ:68.003.193/0001-78				
Sacador/Avalista			Cód. de baixa:				

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



107

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

0339901266089000000610767701018411080000034500

BENEFICIARIO:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO

NOME FANTASIA:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	60.903
DATA DE VENCIMENTO	10/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	09/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	345,00
VALOR COBRADO	345,00

=====

R.AUTENTICACAO 4.02C.F47.D52.493.273

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

8460/NFe



Número / Série 8460 / NFe Emissão 04/06/2025 17:49:34 Incidência Várzea Paulista (SP) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 04/06/2025 Código de verificação 2PPQ.Z9J2.HL84.IS4U Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI -EPP

CPF / CNPJ: 27.273.423/0001-31

Reg.: Faturamento

Endereço: R. DR EDEGAR DE AZEVEDO SOARES, 51 CASA 02 - Bairro: VILA BELA CINTRA - Cep: 13224030

Telefone: 1145962516

Município: Várzea Paulista - SP

País: Brasil

Insc. Mun.: 305058P

Cod. Mob.: 015902

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

CPF / CNPJ: 68.003.193/0001-78

Reg.:

Endereço: R. Nove de Julho, 260 - Bairro: VL IMAPE

Telefone:

Município: Campo Limpo Paulista - SP

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email: raioeluz23.financeiro@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnica. (2,00 %)

* ISS - Corresponde aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
EXAMES CLINICOS COM VENCIMENTO PARA 12/06/2025	R\$ 186,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
186,00	3,72	0,00	186,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 186,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI -

Recebi(emos) de KAPRIX SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI -EPP, os serviços constantes da nota fiscal N° 8460, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2PPQ.Z9J2.HL84.IS4U>

Data: / /

Assinatura:

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21
Ass:
Responsável SAICA



033-7

309

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento	12/06/2025
Beneficiário							Agência / Cod. Beneficiário	
KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHOE - 27.273.423/0001-31							0701 / 000429627	
R DR EDGARDO DE AZEVEDO SOARES, 51 - VILA BELA CINTRA - CEP: 13224-030 - VARZEA PAULISTA - SP								
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número			
04/06/2025	8460	DM	Não	04/06/2025	0000000041651			
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento			
	Rápida com Registro	REAL	1		186,00			
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA APOS 16/06/2025 R\$ 3,72							(-) Descontos/Abatimento	
							(+*) Mora/Multa	
							(=) Valor Cobrado	

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FCO DE ASSIS ASSFA - 68.003.193/0001-78
	RUA NOVED DE JULHO,260
	CAMPO LIMPO PTA / SP - 13000-000
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.04294.62700.000003.04165.101017.4.11100000018600

Local de Pagamento					PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento	12/06/2025
Beneficiário							Agência / Cod. Beneficiário	
KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHOE - 27.273.423/0001-31							0701 / 000429627	
R DR EDGARDO DE AZEVEDO SOARES, 51 - VILA BELA CINTRA - CEP: 13224-030 - VARZEA PAULISTA - SP								
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número			
04/06/2025	8460	DM	Não	04/06/2025	0000000041651			
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento			
	Rápida com Registro	REAL	1		186,00			
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA APOS 16/06/2025 R\$ 3,72							(-) Descontos/Abatimento	
							(+*) Mora/Multa	
							(=) Valor Cobrado	

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FCO DE ASSIS ASSFA - 68.003.193/0001-78
	RUA NOVED DE JULHO,260
	CAMPO LIMPO PTA / SP - 13000-000
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	



110

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399042946270000000304165101017411100000018600

BENEFICIARIO:

KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO

NOME FANTASIA:

KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB

CNPJ: 27.273.423/0001-31

BENEFICIARIO FINAL:

KAPRIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB

CNPJ: 27.273.423/0001-31

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FCO DE ASSIS ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	60.904
DATA DE VENCIMENTO	12/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	09/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	186,00
VALOR COBRADO	186,00

=====

R.AUTENTICACAO 7.456.803.B0D.565.1F0

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

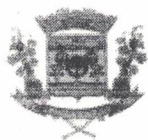
0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA
109

DATA/HORA DA EMISSÃO
10/06/2025 21:50:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ALMCHENDKR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.261.107/0001-63
Inscrição Municipal: 49732
Nome/Razão Social: PRIME CONTABILIDADE C.L.P.LTDA - ME
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 110 - VILA TAVARES - CEP: 13.323-010
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 4039-2071

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorários Contábeis 05/2025

ACÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: 
Responsável SAICA

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

1719 CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)
0,00	2.000,00	2,01	40,20 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME, com sede à Av. Presidente Washington Luiz nº 66 A – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.261.107/0001-63, neste ato por seu representante legal PERLA ALVES BARBOSA, portadora do CRC sob nº 1SP341945/O-2.

CONTRATANTE: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, com sede à Rua Borba Gato nº 60 – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 68.003.193/0001-78, neste ato por seu representante legal Sra. ITALIA FRANCA DE GODOY, portadora do CPF 265.680.078-11.

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado (a) nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

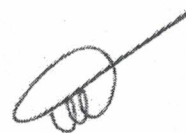
- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de São Paulo, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Escriturações do Registro Fiscal de ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.4 - Escriturações do Registro Fiscal de IPI, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.5 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;



- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guias Sindicais Patronais e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.3 - Elaboração da DCTF;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01,15 e 25 ou primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado (a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do (a) **Contratado (a)**, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Não caberá a CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito às orientações prestadas.



CLAUSULA SÉTIMA - A Contratante pagará ao Contratado (a) pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com vencimento no 5º dia de todos os meses.

Parágrafo Primeiro - Além dos honorários mensais, a Contratante deverá pagar R\$ 20,00 (Vinte Reais) por funcionário registrado, acrescido no honorário mensal.

Parágrafo Segundo - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - Além da parcela acima mencionada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade adicional prevista no capítulo será paga em uma única parcela vencida em 20 de dezembro de cada ano e seu valor será igual ao dos honorários vigentes no mês do pagamento.

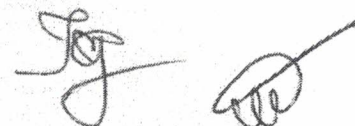
DOS SERVIÇOS EXTRAS

CLÁUSULA NONA: Serão cobrados à parte os serviços solicitados pela CONTRATANTE não enquadrada na CLÁUSULA PRIMEIRA, tais como obrigações acessórias, alterações do estatuto social, certidões negativas de qualquer órgão, elaboração de contratos, declaração de renda de pessoa física, preenchimento de fichas cadastrais do IBGE, defesas fiscais, representação da Contratante junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, em questões de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade por gastos extraordinários na execução dos serviços, como encadernações, cópias, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas, dentre outros, correrão por conta da CONTRATANTE e reembolsado à CONTRATADA mediante recibo.

DO PAGAMENTO EM ATRASO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de atraso no pagamento dos honorários, sobre os mesmos incidirão juros de mora praticados no mercado mais as taxas de cartório e multa de 2% sobre o valor do honorário. Persistindo o atraso por 60(sessenta) dias poderá a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência da paralisação.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços terão início na data de assinatura deste instrumento e será prestado por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo, rescindir este contrato, desde que dê à outra parte por escrito, aviso prévio de pelo menos 30(trinta) dias.

Parágrafo Único: A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a duas vezes o valor dos honorários vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Embora a CONTRATADA se comprometa a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, isto não significa dizer que é de responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Salvo autorização por escrito da CONTRATADA e atendendo às disposições legais, especialmente os artigos 1.190 a 1.193, do Código Civil, a CONTRATADA guardará o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados de natureza confidencial da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de CAMPO LIMPO PAULISTA, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godas

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

[Assinatura]

PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME

Termo de Responsabilidade da entrega dos documentos

✓ Fica sobre responsabilidade do CONTRATANTE a entrega dos documentos nas datas estabelecidas no contrato, tais como:

- Entrega de Notas Fiscais: Entrada, Saída e de Serviços. (Prazo: até o 1º dia útil de cada mês)
- Relação de Notas Fiscais canceladas
- Relações de bens adquiridos pela empresa e compõem o ativo imobilizado.
- Entrega de todos os documentos necessários para a elaboração da escrituração contábil: Contas de água, energia e telefone, pagamentos de impostos, recibos de aluguel, despesas em gerais (combustível, pedágio, refeições), extratos bancários inclusive de contas aplicações, cópias de cheque, contrato de empréstimos, financiamentos e seguros, relatórios de cartão de crédito, enfim todos os gastos efetivados para o funcionamento da empresa. (Prazo: até dia 10 do mês subsequente)
- Inventário de estoque. (Prazo: até dia 30/01 do ano subsequente para empresas com balanço anual)
- Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e de boa ordem, a mesma será responsável por eventuais multas na falta dos documentos serem entregues nos dias fixados. Os documentos devem ser enviados sem rasuras e legíveis. A CONTRATADA se responsabiliza por guardá-los de forma que não os danifiquem-nos.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

[Assinatura]

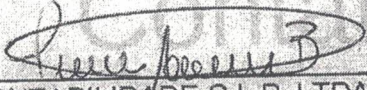
PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa "**PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME**", inscrito no CNPJ sob nº 21.261.107/0001-63, CRC 2SP032920/O-3, presta serviços de Contabilidade Geral, referente aos departamentos Fiscal, Pessoal, Contábil, para a empresa ASSFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78 no período 01/05/2025 à 31/05/2025.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Campo Limpo Paulista, 05 de Junho de 2025.



PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME
CNPJ: 21.261.107/0001-63
Perla Alves Barbosa

PERLA ALVES BARBOSA
CONTADORA
CRC - 1SP341945/O-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

358

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA
CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:21 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **1986.1879.7CEE.3EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

339

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Certidão nº: 19992125/2025

Expedição: 08/04/2025, às 13:28:17

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.261.107/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

320

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

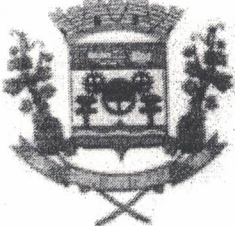
Certidão nº 25040325268-52

Data e hora da emissão 08/04/2025 13:46:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América

Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901

Tel.: (11) 4039-8300

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

121

CERTIDÃO N° 4749/2025

Certificamos, para os devidos fins, procedida a necessária verificação no Cadastro Fiscal Mobiliário, Livros e Registros e demais apontamentos desta municipalidade, que a empresa situada no endereço abaixo:

Local:AVN PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ ,68

Bairro:VILA TAVARES

Município: Campo Limpo Paulista - SP

Esta cadastrado nesta Prefeitura Municipal, sob o n° 49732, e que consta pertencer à PRIMEIRA CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME , CNPJ/CPF 21.261.107/0001-63 , Atividade ATIVIDADES DE CONTABILIDADE , nada deve, aos cofres municipais, com referência à Taxa de Localização e Fiscalização de Funcionamento, até a presente data, ficando no entanto ressalvado o direito de a Fazenda Municipal em proceder cobrança de quaisquer débitos que porventura forem levantados.

O referido é verdade e damos fé.

A certidão com validade de trinta (30) dias.

Campo Limpo Paulista, 08 de Abril de 2025.

Código de Autenticidade da Certidão: 85950662085950

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

Comprovante Pix

122

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250609193843831151928
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 09/06/2025 - 17:12:34

=====

PAGO PARA: Prime Contabilidade
CNPJ: 21.261.107/0001-63
CHAVE PIX: 21261107000163
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 0960 - CONTA: 00000000000130007501
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 09/06/2025 - 17:12:36

=====

DOCUMENTO: 060905
AUTENTICACAO SISBB: 3.39C.3A1.31C.1DD.E72

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Olá, Lar Raio de Luz

323

Esta fatura foi fechada em

14 MAI 2025

Valor total

R\$

79,18

Vencimento

01 JUN 25

Pagamento por boleto.
Evite multas: pague até o vencimento.

RESUMO

R\$

Saldo da fatura anterior	0,00
Pacotes e Combos	76,99
Lançamentos Variáveis	2,19
Total	79,18

Para mais detalhes, consulte o verso deste demonstrativo.

A falta de pagamento de fatura implicará no corte do sinal, além de juros
1% ao mês e multa de 2% sobre o valor.

Fique Ligado



Você pagou a SKY e o sinal retornou. Esta fatura traz os valores de multas, juros e a cobrança referente aos dias em que o serviço foi disponibilizado.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

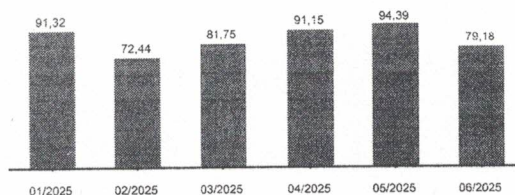
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA

Histórico de faturas



SKY

PAGUE SUA FATURA
1 SAIR DE CASA!

via a segurança

acesse nosso site ou app

Aponte a câmera
do celular para o QR



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Facilite o seu dia a dia
com vídeos explicativos sobre sua fatura!

Acesse:
bit.ly/skyajudafatura

Fatura nº
402304998421



Saldo total para pagamento. Sua fatura SKY ainda não está cadastrada como débito automático, para alteração contate os canais de atendimento
SKY em WWW.SKY.COM.BR

Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura.

Autenticação Mecânica

Para Uso do Banco

Pague sua conta nos bancos conveniados: Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob,
Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banestes e Banrisul

TOTAL R\$ 79,18
Vencimento 01/06/25

Pagar via PIX



84800000000-6 79180379153-2 57357410402-7 30499842122-9





Código do Cliente
1 535 735 741

Lançamentos referente ao período
01/05 a 31/05/25

FATURA ANTERIOR (R\$)

324

94,39

PAGAMENTOS REALIZADOS

PERÍODO

VALOR

VOCÊ PAGOU

12/05/2025

-94,39

Saldo

0,00

FATURA ATUAL (R\$)

PERÍODO

VALOR

PACOTES E COMBOS

76,99

Assistência Premium Corp

01/05/2025 a 31/05/2025

4,17

Serviço de Comunicação TV por Assinatura

01/05/2025 a 31/05/2025

37,20

Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo

01/05/2025 a 31/05/2025

35,62

LANÇAMENTOS VARIÁVEIS

2,19

Juros por Atraso no Pagamento

01/05/2025 a 12/05/2025

0,31

Multa por Atraso no Pagamento

01/05/2025 a 12/05/2025

1,88

Total da fatura atual

79,18



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Facilite o seu dia a dia
com vídeos explicativos sobre sua fatura!

Acesse:
bit.ly/skyajudafatura

Fatura n°
402304998421

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nº 185104771

SÉRIE: 5

CFOP: 5307

DATA DE EMISSÃO: 14/05/2025

Acao Socila Sao Francisco De Assis
CPF/CNPJ: 68003193000178 I.E: ISENTA
Rua Borba Gato 60 Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista, SP
13230-400
TIPOCLIENTE: 3

SKY Servicos de Banda Larga Ltda
CNPJ: 00497373000110 I.E: 114454231119
AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 920, VILA CORDEIRO, SAO PAULO, SP, 04583110
WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

125

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Assistência Premium Corp	5,00	01/05/2025 a 31/05/2025	899	0%
2	Valor Proporcional ao Assistência Premium Corp	-4,00	08/05/2025 a 31/05/2025	999	0%
3	Valor Proporcional ao Assistência Premium Corp	3,17	13/05/2025 a 31/05/2025	899	0%
4	Serviço de Comunicação TV por Assinatura	44,64	01/05/2025 a 31/05/2025	1003	18%
5	Valor Proporcional ao Serviço de Comunicação TV por Assinatura	-35,71	08/05/2025 a 31/05/2025	1003	18%
6	Valor Proporcional ao Serviço de Comunicação TV por Assinatura	28,27	13/05/2025 a 31/05/2025	1003	18%
7	Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	42,75	01/05/2025 a 31/05/2025	899	0%
8	Valor Proporcional ao Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	-34,20	08/05/2025 a 31/05/2025	999	0%
9	Valor Proporcional ao Top HD 2023 Dth Corp - Sublicenciamento de Conteúdo	27,07	13/05/2025 a 31/05/2025	899	0%
10	Multa por Atraso no Pagamento	1,88	01/05/2025 a 12/05/2025	805	0%
11	Juros por Atraso no Pagamento	0,31	01/05/2025 a 12/05/2025	804	0%

VALOR DA
NOTA FISCAL
R\$ 79,18

BASE DE
CÁLCULO ICMS
R\$ 37,20

ALÍQUOTA
18,00%

VALOR DO ICMS
R\$ 6,69

ISENTAS
R\$ 0,00

OUTRAS
R\$ 41,98

RESERVADO AO FISCO
674E09F8D6901B72B71D27520D13DB5C

Demonstrativo dos tributos incidentes sobre sua mensalidade conf. Lei 12.741/2012 e Resolução 95/2013 | ICMS R\$ 6,69 | PIS/Pasep R\$ 0,89 | COFINS R\$ 4,06 | FUST R\$ 0,29 | FUNTEL R\$ 0,15
Obs.: Desde 1/2001, sobre sua mensalidade, há a incidência da contribuição do FUST(1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Lei 9998/00; e, desde 28/03/2001 passou a ser recolhido o Funtel (0,5%) - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10052/00). Mas ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob responsabilidade da empresa.

MENSAGENS IMPORTANTES

Agradecemos pagamentos recebidos até o momento. Os encargos decorrentes do pagamento após o vencimento serão incluídos na sua próxima conta: juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido. Conforme condições Gerais de Assinatura, o compromisso de permanência mínima, quando aplicável, é de 12 meses.

TOP HD 2023 DTH CORP - P - Data da Contratação da Oferta : 31/07/2023 Data do Término do Prazo de Permanência : 31/07/2024

Você pode consultar e imprimir a 2ª via da sua fatura, relatório dos serviços, alterar dados cadastrais e muito mais em www.sky.com.br/minhasky. Pode, também, pegar o código de barras para pagamento no app Minha SKY.

O seu plano de serviços SKY é: Pay Tv. Para mais informações, acesse sky.com.br.

O SKY+ é uma cortesia oferecida aos Assinantes de TV por Assinatura. Para mais informações, acesse <https://www.skymais.com.br>

Reajuste: Conforme regulamento da ANATEL e Condições Gerais de Assinatura, o seu pacote mensal poderá sofrer reajustes anuais.

Serviço de Atendimento ao Cliente SKY: Ligue 106 11. Para atendimento acessível, acesse <https://www.sky.com.br/acessibilidade-na-sky>. Central de Atendimento Anatel: 1331.

Closed Caption: os equipamentos HD e Digital possuem esse recurso, mas sua disponibilização dependerá da liberação de cada canal na programação transmitida. Saiba mais em: www.sky.com.br

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Em atenção à Lei Federal nº. 12.007/09, a SKY declara que todas as faturas de prestação de serviços, relativas à sua assinatura com o código 1535735741, cujo vencimento ocorreu até dezembro de 2024, encontram-se quitadas. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais de débitos do período acima citado, bem como dos anos anteriores, para efeito de comprovação de pagamento. Ficam ressalvados desta declaração eventuais débitos decorrentes de processos judiciais ou administrativos cuja decisão venha a ser favorável à SKY e/ou aos valores posteriormente apurados como devidos ou nos quais tenha havido estorno no processamento do pagamento.



Baixe o app SKY no
Google Play ou App Store

Facilite o seu dia a dia
com vídeos explicativos sobre sua fatura!

Acesse:
bit.ly/skyajudafatura

Fatura nº
402304998421

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

126

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

Convenio SKY SERVICOS

Codigo de Barras 84800000000-6 79180379153-2
57357410402-7 30499842122-9

Data do pagamento 09/06/2025

Valor Total 79,18

DOCUMENTO: 060906

AUTENTICACAO SISBB: 8.282.65E.A73.9F6.222

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 5740432 Série A, emitido em 17/05/2025

Número da Nota

01016243

Data e Hora de Emissão

17/05/2025 14:39:37

Código de Verificação

7LE12C2R

3125051710523629000129

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **08.238.299/0001-29**Inscrição Municipal: **3.553.007-3**Nome/Razão Social: **CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNO****Control ID**Endereço: **R HUNGRIA 888, CONJ 81 E 82 - JARDIM EUROPA - CEP: 01455-905**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA**CPF/CNPJ: **68.003.193/0001-78**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **RUA BORBA GATO 60 - VILA THOMAZINA - CEP: 13230-400**Município: **Campo Limpo Paulista**UF: **SP**E-mail: **raiodeluz23.financeiro@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1,00000 UN - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA Pr.Unit=249,66130 Pr.Total=249,66000

Pedido:

Vencimento Titulos:

15/06/2025

Observacoes:

Valor Bruto R\$ 249,66

PIS/COFINS/CSLL (4,65000%) R\$ 11,61

Valor Liquido R\$ 238,05

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21Ass: [Assinatura]

Responsável SAICA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 249,66

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	2,50	7,49	1,62

Código do Serviço

02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	249,66	2,90%	7,24	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5740432 Série A, emitido em 17/05/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2025;

328

BENEFICIÁRIO CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA - CNPJ: 08.238.299/0001-29
RUA HUNGRIA,888,CONJ 81 E 82 ,01455-000 ,JARDIM EUROPA,Sao Paulo-SP

RECIBO DE PAGADOR

Nome do Cliente ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA	Data de Vencimento 15/06/2025	Valor Cobrado 238,05
Agência / Código do Beneficiário 8951 / 01268-4	Nosso Número 109/05703003-3	Autenticação Mecânica

 BANCO ITAÚ SA

Banco
341-7

34191.09057 70300.338954 10126.840007 8 11130000023805

Local de Pagamento Até o vencimento preferencialmente no itaú. Após o vencimento somente no Itaú					Vencimento 15/06/2025
Beneficiário CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA - CNPJ: 08.238.299/0001-29 RUA HUNGRIA,888,CONJ 81 E 82 ,01455-000 ,JARDIM EUROPA,Sao Paulo-SP					Agência / Código do Beneficiário 8951 / 01268-4
Data Documento 17/05/2025	Nº do Documento 1016243/01	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/05/2025	Nosso Número 109/05703003-3
Uso do banco	Certeira 109	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda X	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 238,05
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário). Após o vencimento multa de R\$4,99 e Juros em mora de R\$0,15 ao dia Ref. NFS-e:1016243/A					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Beneficiário CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA					(=) Valor Cobrado
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60 VILA THOMAZINA-CAMPO LIMPO PAULISTA SP CEP: 13230400					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090577030033895410126840007811130000023805

BENEFICIARIO:

CONTROLID IND COM DE H E S T

NOME FANTASIA:

CONTROLID IND COM DE H E S T

CNPJ: 08.238.299/0001-29

BENEFICIARIO FINAL:

CONTROLID IND COM DE H E S T

CNPJ: 08.238.299/0001-29

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	60.907
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	09/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	238,05
VALOR COBRADO	238,05

R.AUTENTICACAO 2.063.F1B.D30.169.578

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

330



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA
33DATA/HORA DA EMISSÃO
02/06/2025 14:20:43CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
FPHEMCVJND

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.412.442/0001-09
Inscrição Municipal: 51221
Nome/Razão Social: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO ME
Endereço: RUA: DAS PRIMAVERAS - PARQUE INTERNACIONAL - CEP: 13.232-550
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 6849-3659

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de manutenção e atualização do site.
Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista
Termo de colaboração nº 001/21

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21Ass: Diego V. de S. Silva
Responsável SAICAPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00IRRF (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 500,00

CÓDIGO DO SERVIÇO

1706 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO D

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00BASE DE CÁLCULO (R\$)
500,00ALÍQUOTA (%)
2,01VALOR DO ISS (R\$)
10,05 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.412.442/0001-09

Certidão nº: 25547815/2025

Expedição: 08/05/2025, às 15:57:24

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.412.442/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

132

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.412.442/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25050270869-56

Data e hora da emissão

08/05/2025 15:58:15

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



VISAO DIGITAL

47.412.442/0001-09

agenciavdigital.com.br

agenciavd.company@gmail.com

(11) 97565-6117

RUA DAS PRIMAVERAS, 195, casa, PARQUE INTERNACIONAL

CEP: 13232550

Campos Limpo Paulista - SP

133

Aguardando Pagamento

[Reportar problema](#)

Dados da fatura - 560811826

Valor total

R\$ 500,00

Data de vencimento

15/06/2025

(daqui a 5 dias)

Descrição

Sem descrição informada para este produto/serviço.

Dados do comprador

Nome

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Email

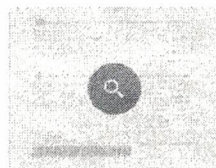
raiodeluz23.financeiro@gmail.com

Selecione a forma de pagamento

Boleto Bancario

Pix

Boleto bancário para pagamento



Visualizar

Imprimir



Esta cobrança é de responsabilidade única e exclusiva de **VISAO DIGITAL, CNPJ 47.412.442/0001-09**. O Asaas não se responsabiliza pelo produto ou serviço prestado. Em caso de dúvida, entre em contato com seu fornecedor.

Esta cobrança é intermediada por [Asaas.com](#) - gerar boletos nunca foi tão fácil

Olá, ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
Aqui está seu boleto.



VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09
RUA DAS PRIMAVERAS, 195, casa, PARQUE INTERNACIONAL
Campo Limpo Paulista - SP
CEP: 13232550
(11) 97565-6117
agenciavd.company@gmail.com
http://agenciavdigital.com.br

134

Vencimento	Valor
15/06/2025	R\$ 500,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável do boleto

46191.11000 00000.000034 18072.947015 6 11130000050000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS

461

46191.11000 00000.000034 18072.947015 6 11130000050000

Local de pagamento					Data de Vencimento	
Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					15/06/2025	
Beneficiário				CPF/CNPJ do Beneficiário		
VISAO DIGITAL				47.412.442/0001-09		
Data do Documento		N° do Documento		Agência / Código do Beneficiário		
10/06/2025		560811826		0001 / 1846875-1		
Espécie Doc.		Aceite		Data processamento		
DM		N		10/06/2025		
Nosso Número		Espécie		Valor do Documento		
318072947		REAL		R\$ 500,00		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos	
Nao receber com cheque.					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Fatura disponível em: asaas.com/i/m6yges3d5mzxau9						
Pagador						
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78						
Campo Limpo Paulista / SP						



Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

03/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:03:18
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

135

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS IP S.A.

4619111000000000000003418072947015611130000050000

BENEFICIARIO:

VISAO DIGITAL

NOME FANTASIA:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

BENEFICIARIO FINAL:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	61.001
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	500,00
VALOR COBRADO	500,00

=====

R.AUTENTICACAO F.05F.87B.56F.B46.F0B

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

336

- Dados Cadastrais
- Grupo Usuarios
- Funcionários
- Pedidos
 - Incluir
 - Histórico de Pedidos
 - Importar
- Cartões
- Relatórios
- Sair

Detalhes do Pedido

Número do Pedido: 861420
Data do Pagamento:
Valor das Cargas: R\$ 1.512,00
Status do Pedido: Novo
Taxa Administrativa R\$ 45,36

Data do Pedido: 09/06/2025
Utilização:
Valor Pago: R\$ 0,00
Taxa de Boleto: R\$ 0,00
Valor do Boleto: R\$ 1.557,36
Valor Total: R\$ 1.557,36

Nome	Nº Documento	Cartão	Data da Impressão	Valor da Recarga
CLEUZA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	18929908810	71.14.10190746-5	07/10/2024	R\$ 216,00
DEBORA DOS SANTOS SILVA	40283080892	71.14.10136962-5	08/10/2021	R\$ 216,00
GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA - COD.2	18929901808	71.14.10090308-3	13/08/2018	R\$ 216,00
KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA	35933617873	71.14.10150624-1	25/06/2022	R\$ 216,00
MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA SERRATE	42037212291	71.14.10186467-7	16/07/2024	R\$ 216,00
MARIZA DIAS TORRES	07735478860	71.14.10156839-3	03/11/2022	R\$ 216,00
SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA	52527123520	71.14.10165039-1	27/04/2023	R\$ 216,00

As informações contidas neste documentos são de inteira responsabilidade da empresa e/ou pessoa responsável pela aquisição dos créditos. Este documento, vinculado ao mesmo número de pedido, faz parte integrante do Recibo para anteder ao Decreto Federal 95.247/87, Art. 21 do Vale Transporte.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Ref. Termo 001/21
Ass: [Assinatura]
Responsável SAICA

137



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.019621 92004.760002 5 11170000155736

Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5		Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 009/00000196292-5
Número do documento 861420		CPF/CNPJ 45992724000440		Vencimento 19/06/2025		Valor documento R\$ 1.557,36
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado R\$ 1.512,00		
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400						
Instruções SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.019621 92004.760002 5 11170000155736

Local de pagamento Pagável em qualquer agência Bancária						Vencimento 19/06/2025
Beneficiário RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40						Agência / Código do Beneficiário 3395-2/0047600-5
Data do documento 09/06/2025	Nº documento 861420	Espécie doc. DM	Acceite N	Data processamento 09/06/2025	Carteira / Nosso número 009/00000196292-5	
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 1.557,36	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) 3 CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado R\$ 1.512,00	
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400						
Cód. baixa						

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Socador / Avalista: -



Corte na linha pontilhada

138

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO BRADESCO S.A.

23793395069000001962192004760002511170000155736

BENEFICIARIO:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

NOME FANTASIA:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

BENEFICIARIO FINAL:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

PAGADOR:

ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 61.002

DATA DE VENCIMENTO 19/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 10/06/2025

VALOR DO DOCUMENTO 1.557,36

VALOR COBRADO 1.557,36

NR. AUTENTICACAO D.F22.412.D7A.E87.885

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

EFETUAR A CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS NO ATO DO RECEBIMENTO. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR CONFERÊNCIA POSTERIOR

RECEBEMOS DE CASA DO CHUVEIRO LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 20/06/2025 - DEST. / REM.: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA - VALOR TOTAL: R\$ 55,95

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.005.545

SÉRIE 1

CASA DO CHUVEIRO LTDA EPP


casadochuveiro

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 775
JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
CEP: 13231-190
FONE: 001148128039

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.005.545

SÉRIE 1

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO
3525 0614 8841 9600 0139 5500 1000 0055 4513 1936 8004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5.929-VDA.REG.EM ECF DENTRO EST

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251679452219 20/06/2025 14:38:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL
245032047111

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
14.884.196/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

CNPJ / CPF
68.003.193/0001-78

DATA DA EMISSÃO
20/06/2025

ENDEREÇO
RUA BORBA GATO, 60

BAIRRO / DISTRITO
VL THOMAZINHA

CEP
13230-400

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
20/06/2025

MUNICÍPIO
CAMPO LIMPO PAULISTA

FONE / FAX
01140388717

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
14:38:34

FATURA / DUPLICATAS

D 20 55,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS
17,60

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
55,95

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
55,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
1-Destinatario

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE
VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO
0423635

PESO BRUTO
0,000

PESO LÍQUIDO
0,000

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

MUNICÍPIO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														ALÍQUOTAS	
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESC	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI		ICMS	IPI
008	FECHADURA BANHEIRO CR ALIANCA 2800/41 325589-303429	83014000	0500	5929	UNID	1,0000	55,95	0,00	55,95	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: 

Responsável SAICA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFORME LEI 12.741/2012, VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: FEDERAIS R\$ 7,53 (13,46%) / ESTADUAIS R\$ 10,07 (18,00%) FONTE: IBPT/FECOMERCIO SP BEASCD - PAGTO: DINHEIRO - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA (SUBSTITUIDO) OU POR ANTECIPACAO - ICMS RECOLHIDO ATRAVES DO(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) CONFORME ART.125 - PARAG.1 RICMS: SAT CF-e 19177 COM CHAVE DE ACESSO 35250614884196000139590014004820191774006313 DE 17/06/2025 - Agradecemos a preferencia. Orcamento valido pra produtos em estoque. Sujeito a alteracoes sem aviso previo.

RESERVADO AO FISCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.18
4386904386 0001

Comprovante Pix

340

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250617121310287429378
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$55,95
TARIFA: R\$1,00
DATA: 17/06/2025 - 17:06:56
DESCRICAO: Pag. Ref a Compra de Material para man
utencao do imovel.

=====

PAGO PARA: Marcio O Carcanha
CPF: ***.732.108-**
CHAVE PIX: +5511974341539
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000171347641
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 17/06/2025 - 17:06:57

=====

DOCUMENTO: 061701
AUTENTICACAO SISBB: E.ED7.754.002.D50.C87

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa

191

CNPJ: 68.003.193/0001-78 **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento 18.jun.2025 11:43:57**Data Pagamento:** 18/06/2025 **Situação:** Processada **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 13.407,89 **Tipo:** Pgto 13 Salário **Quantidade de Pagamentos:** 13**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 18/06/2025 17:06:47

Ginamara Soares Alves Lessa 18/06/2025 11:54:52

BS:
Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Maria de Lourdes Silva	115.961.538-14	4386-9 / 42930-9	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 1.028,12
2	Marina Dias Torres	117.107.618-57	6982-5 / 8467-0	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 636,00
3	Givalda Ferreira de Menezes Da	189.299.018-08	4386-9 / 42932-5	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 970,10
4	Angela Maria Menezes da Silva	352.076.714-72	4386-9 / 42925-2	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 900,00
5	Kelly Aparecida Dos Santos Sil	359.336.178-73	4386-9 / 42926-0	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 1.254,00
6	Debora Dos Santos Silva	402.830.808-92	4386-9 / 42927-9	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 938,48
7	Maria Sonia Cristina da Cunha	420.372.122-91	4386-9 / 41434-4	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 1.250,00
8	Leticia Maria Barbosa Gonzalez	434.902.868-47	4386-9 / 46964-5	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 1.010,45
9	Vaniele Vilarim Gonzalez	435.105.058-67	4386-9 / 47376-6	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 904,42
10	Ketlyn Neves Abreu	447.389.688-90	4386-9 / 42244-4	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 1.700,00
11	Keila Amanda de Oliveira	452.590.308-26	4386-9 / 47057-0	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 919,53

342

12	Evelyn Cristine Tobias	483.668.858-28	4386-9 / 46956-4	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 922,09
13	Solange Chaves de Oliveira	525.271.235-20	4386-9 / 43981-9	Pago	Pgto 13 Salário	R\$ 974,70

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 03/07/2025 às 12:09:51 , por JI758747 GINAMARA SOARES ALVES LESSA

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

343

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
43	MARIA DE LOURDES SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	1.028,12	

				Total Vencimentos 1.028,12	Total Descontos *****
				Total Liquido ->	1.028,12
Salario Base	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****
1.800,00		1.028,12	82,25		

Maria de Lourdes Silva
Assinatura

1 / 6 / 25
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
75	MARINA DIAS TORRES EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	4,00	636,00	

				Total Vencimentos 636,00	Total Descontos *****
				Total Liquido ->	636,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****
1.800,00		636,00	50,88		

Marina Dias Torres
Assinatura

1 / 6 / 25
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

544

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES SILVA
CPF: 115.961.538-14
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.930-9
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.028,12

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 2.0FC.CB4.B27.05A.387

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

345

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARINA DIAS TORRES

CPF: 117.107.618-57

AGENCIA: 6982-5 - BRAS

SP

CONTA: 8.467-0

DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$): 636,00

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 9.35F.AB0.698.2C8.8FA

346

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
38	GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	970,10	

				Total Vencimentos	Total Descontos
				970,10	*****
				Total Liquido -->	970,10
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	*****	970,10	77,61	*****	*****

Givalda F M S

Assinatura

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
58	ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	900,00	

				Total Vencimentos	Total Descontos
				900,00	*****
				Total Liquido -->	900,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	*****	900,00	72,00	*****	*****

Angela m m da silva

Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

347

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA
CPF: 189.299.018-08
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.932-5
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 970,10

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 3.30D.78E.76A.6E7.D31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

348

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA
CPF: 352.076.714-72
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.925-2
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 900,00

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 3.FAA.964.C81.FDC.407

349

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secão	Folha
40	KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	1.254,00	

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.254,00	*****
				Total Liquido ->	1.254,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
2.500,00	*****	1.254,00	100,32	*****	*****

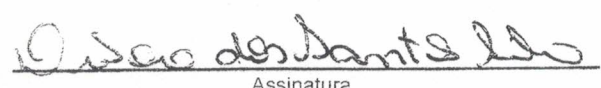

Assinatura

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	DEBORA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	938,48	

				Total Vencimentos	Total Descontos
				938,48	*****
				Total Liquido ->	938,48
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	*****	938,48	75,08	*****	*****


Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

350

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KELLY APARECIDA DOS SANTOS SIL
CPF: 359.336.178-73
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.926-0
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.254,00

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 1.6F7.E7B.617.D8A.031

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

151

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: DEBORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 402.830.808-92
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.927-9
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 938,48

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: B.F92.7ED.B8F.C1A.5AD

352

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RÉCIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
64	MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	1.250,00	

				Total Vencimentos 1.250,00	Total Descontos *****
				Total Liquido ->	1.250,00
Salario Base 2.500,00	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS 1.250,00	FGTS do MES 100,00	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****



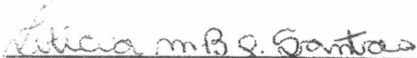
Assinatura

/ /
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
71	LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ DOS SANTO EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	1.010,45	

				Total Vencimentos 1.010,45	Total Descontos *****
				Total Liquido ->	1.010,45
Salario Base 1.800,00	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS 1.010,45	FGTS do MES 80,84	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****



Assinatura

/ /
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

153

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA
CPF: 420.372.122-91
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 41.434-4
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.250,00

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 2.346.376.5A8.B19.AF2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

384

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ
CPF: 434.902.868-47
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.964-5
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.010,45

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

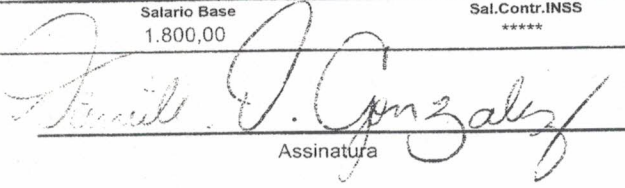
AUTENTICACAO SISBB: 0.7A6.F1C.6E9.FC3.EEB

155

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
74	VANIELE VILARIM GONZALEZ EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	904,42	

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!				Total Vencimentos	Total Descontos
				904,42	*****
				Total Liquido ->	904,42
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	*****	904,42	72,35	*****	*****



Assinatura

_____/_____/_____
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
72	KETLYN NEVES ABREU ASSISTENTE SOCIAL	251605			0	0	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	1.700,00	

				Total Vencimentos	Total Descontos
				1.700,00	*****
				Total Liquido ->	1.700,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
3.400,00	*****	1.700,00	136,00	*****	*****



Assinatura

_____/_____/_____
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

156

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: VANIELE VILARIM GONZALEZ
CPF: 435.105.058-67
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.376-6
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 904,42

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 3.71F.501.50F.9DD.F96

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:18
4386004386

157

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KETLYN NEVES ABREU

CPF: 447.389.688-90

AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP

CONTA: 42.244-4

DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025

VALOR CREDITADO (R\$): 1.700,00

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 7.F13.7AA.2C1.B4A.214

358

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78		CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
70	KEILA AMANDA DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	919,53	

				Total Vencimentos 919,53	Total Descontos *****
				Total Liquido →	919,53
Salario Base 1.800,00	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS 919,53	FGTS do MES 73,56	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****

Keila Amanda

Assinatura

18

106 125

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78		CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
68	EVELYN CRISTINE TOBIAS EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	922,09	

				Total Vencimentos 922,09	Total Descontos *****
				Total Liquido →	922,09
Salario Base 1.800,00	Sal.Contr.INSS *****	Base Calculo FGTS 922,09	FGTS do MES 73,77	Base Calculo IRRF *****	Faixa IRRF *****

Evelyn Cristine Tobias

Assinatura

18

106 1225

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:19
4386004386

159

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KEILA AMANDA DE OLIVEIRA
CPF: 452.590.308-26
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.057-0
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 919,53

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 5.84D.59F.FED.9D2.A39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:19
4386004386

360

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: EVELYN CRISTINE TOBIAS
CPF: 483.668.858-28
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.956-4
DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 922,09

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 0.C39.908.043.B72.9F0

361

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.1a.P Junho/2025		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
67	SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
92	13º Salário 1ª Parcela	6,00	974,70	

			Total Vencimentos		Total Descontos
			974,70		*****
			Total Liquido ->		974,70
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	*****	974,70	77,98	*****	*****

Solange Ch
Assinatura

1 6 2 5
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:03:19
4386004386

362

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: Acao Social Sao Francisco de A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 525.271.235-20

AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 43.981-9

DATA DE PAGAMENTO: 18/06/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 974,70

EVENTO: PAGAMENTO DE 13 SALARIO

AUTENTICACAO SISBB: 0.DDA.EDC.3F9.208.33A

Pagar este documento até

20/06/2025

às 21:59:59 (Brasília)

Valor a recolher

3.556,32

CPF/CNPJ do Empregador
68.003.193

Nome/Razão Social do Empregador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125060373452749-2

Tag
68003193 05/2025 MENSAL

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	15	3.556,32	0,00	0,00	0,00	3.556,32
Total FGTS:		3.556,32	0,00	0,00	0,00	3.556,32

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 3.556,32

Observações

Data de geração da Guia: 03/06/2025 às 14:33:25 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 0001

264

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250618145738145041565
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.556,32
TARIFA: R\$0,00
DATA: 18/06/2025 - 17:04:17
COD PRODUTO: 8e3d39fd737a4bclb48bb30d930d4fac
DEVEDOR: CAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CNPJ DO DEVEDOR: 68.***.***/*-78

PAGO PARA: Caixa Economica Federal
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 18/06/2025 - 17:04:18

DOCUMENTO: 061801
AUTENTICACAO SISBB: E.D56.5B8.E4C.93A.4E1

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
68.003.193/0001-78

Razão Social
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Período de Apuração
Maio/2025

Data de Vencimento
20/06/2025

Número do Documento
07.16.25154.9295535-3

Pagar este documento até
20/06/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000349467535

Valor Total do Documento
2.280,75

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	2.280,75			2.280,75
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025				
Totais		2.280,75			2.280,75

SENDa (Versão:5.2.5)

Página: 1 / 1

03/06/2025 14:36:24

85870000022 7 80750385251 0 71071625154 1 92955353072 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000022 7 80750385251 0 71071625154 1 92955353072 6



CNPJ: 68.003.193/0001-78
Número: 07.16.25154.9295535-3
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 2.280,75

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

366

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85870000022-7 80750385251-0
71071625154-1 92955353072-6

Data do pagamento 18/06/2025
Numero do Documento 07.16.25154.9295535-3
Valor Total 2.280,75

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 061802
AUTENTICACAO SISBB: 7.6F9.DE6.46C.5A2.C0B

367

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	06/2025
	5 - Identificador	135.786.251/0053-0
	6 - Valor do INSS	2.159,65
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP - 13.230-400	7 -	
	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
2 - Vencimento: 30/06/2025	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
CNPJ/CEI: 68.003.193/0001-78 Parcelamento: 638472776 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 053 com Data de Vencimento Original em 30/06/2025 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	11 - Total	2.159,65
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13/06/2025 às 13h52.



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	06/2025
	5 - Identificador	135.786.251/0053-0
	6 - Valor do INSS	2.159,65
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP 13.230-400	7 -	
	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
2 - Vencimento: 30/06/2025	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
CNPJ/CEI: 68.003.193/0001-78 Parcelamento: 638472776 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 053 com Data de Vencimento Original em 30/06/2025 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	11 - Total	2.159,65
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13/06/2025 às 13h52.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

308

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	06/2025
IDENTIFICADOR	13578625100530
DATA DO PAGAMENTO	18/06/2025
VALOR DO INSS	2.159,65
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.159,65

=====

DOCUMENTO: 061803

AUTENTICACAO SISBB: 4.03B.093.CB7.085.088

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	06/2025
IDENTIFICADOR	13578625100530
DATA DO PAGAMENTO	18/06/2025
VALOR DO INSS	2.159,65
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.159,65

=====

DOCUMENTO: 061803

AUTENTICACAO SISBB: 4.03B.093.CB7.085.088

CAMPO LIMPO PAULISTA, 29 DE MAIO DE 2025.

Ofício nº 254/2025

Ao Conselho Municipal de Assistência Social

A/C – Presidente do CMAS – Robson Rosa

Assunto: Solicitação de remanejamento de recurso originalmente destinado a férias

A ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis, responsável pelo Projeto Lar Raio de Luz, vem através de sua representante legal, Sra. Italia Franca de Godoy, respeitosamente, solicitar a autorização para o remanejamento parcial do valor destinado à rubrica de férias, no montante de R\$ 7.333,89 (sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Informamos que nenhuma colaboradora gozou férias no mês de maio, razão pela qual esse valor não será utilizado conforme a previsão original. Diante das demandas emergenciais da instituição, propomos o remanejamento de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

- R\$ 500,00 para combustível, considerando que estamos acompanhando dois acolhidos em atendimentos semanais na cidade de Jundiá;
- R\$ 600,00 para produtos de higiene e limpeza, devido à redução significativa nas doações desses itens;
- R\$ 720,00 para a aquisição de dois óculos, sendo:
 - R\$ 349,00 para um acolhido (óculos completo – armação + lente);
 - R\$ 370,00 para o segundo acolhido (R\$ 169,90 da lente + R\$ 201,10 da armação).

Seque em anexo a este ofício, os orçamentos dos óculos.

O valor restante da rubrica de férias continuará disponível conforme a regulamentação vigente.

Contamos com a compreensão e apoio deste Conselho para viabilizar essa adequação orçamentária, que visa garantir o atendimento digno e contínuo às necessidades dos acolhidos sob nossa responsabilidade.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


ITALIA FRANCA DE GODOY
Diretora Presidente
RG: 15.544.454-2

Rua: BORBA GATO Nº. 60
VILA THOMAZINA – CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
CEP: 13230-400 – TEL.: (11) 4038-8717
EMAIL: raiodeluz23.coordenacao@gmail.com

FINALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Combustível	Para transporte de dois acolhidos com atendimentos semanais em Jundiá	500,00
Produtos de Higiene e Limpeza	Reforço na aquisição desses itens, devido à queda nas doações	600,00
Aquisição de óculos – Acolhido 1	Óculos completo com armação inclusa	349,00
Aquisição de óculos – Acolhido 2	Lente (R\$ 169,90) + Armação (R\$ 201,10)	370,00
Total do remanejamento solicitado		1.820,00

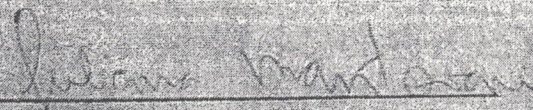
ORÇAMENTO

Ao Lar Raio de Luz

A/C. Ketlyn Neves Abreu

Lente em acrílico com tratamento de antirreflexo
O par de lentes sai por 169,90

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.


Juliana Fioravante Mantovani

ARMAZEM DOS OCULOS

ESTRADA BRAGANTINA 1506, SÃO JOSÉ — CAMPO LIMPO PAULISTA — (11) 99714-4029

Campo Limpo Paulista, 16 de maio de 2025

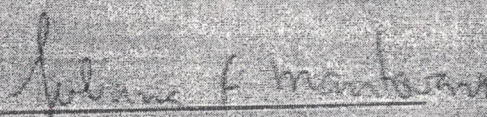
ORÇAMENTO

Ao Lar Raio de Luz
A/C. Ketlyn Neves Abreu

Lente em policarbonato com tratamento de antirreflexo, material apropriado para crianças e adolescentes, por ser resistente contra quebra, garantindo assim uma maior proteção e minimizando riscos de acidentes. Esse material também tem maior durabilidade do produto.

O par de lentes sai por 349,00
Armação será cortesia.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



Juliana Fioravante Mantovani

ARMAZÉM DOS ÓCULOS

173

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Armazem dos Oculos Ltda.

Estrada Bragantina, 1506
Conjunto Habitacional Sao Jose - 13232-297
Campo Limpo Paulista - SP Fone/Fax: 11997144029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.161
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 0637 9628 6300 0150 5500 1000 0001 6114 4215 9551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251740869191 - 26/06/2025 15:37:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

245113599119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.962.863/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Acao Social Sao Francisco de Assis

CNPJ / CPF

68.003.193/0001-78

DATA DA EMISSÃO

26/06/2025

ENDEREÇO

Rua Borba Gato, 60

BAIRRO / DISTRITO

Vila Thomazina

CEP

13230-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/06/2025

MUNICÍPIO

Campo Limpo Paulista

UF

SP

FONE / FAX

11974255257

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:34:58

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

718,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

V. TOTAL DA NOTA

718,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESC	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3220	C.o. A.r. Poli Cil. Acima 2.00	90015000	0102	5102	PAR	1,0000	348,0000	0,00	348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F290000	Armacao Finch Metal	90031910	0102	5102	UN	1,0000	1,0000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	C.o. A.r. I.56	90015000	0102	5102	PAR	1,0000	169,0000	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F390000	Armacao Finch Acetato	90031100	0102	5102	UN	1,0000	200,0000	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: *[Assinatura]*

Responsável SAICA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

Valor aprox. dos tributos: R\$ 226,68 (Federal: R\$ 97,44 e Estadual: R\$ 129,24). Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 0001

374

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250624141757379851038
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$718,00
TARIFA: R\$7,10
DATA: 24/06/2025 - 11:20:00

=====

PAGO PARA: Armazem dos Oculos
CNPJ: 37.962.863/0001-50
CHAVE PIX: 37962863000150
INSTITUICAO: 82527557 COOP SICREDI FRONTEIR PR/S
AGENCIA: 0738 - CONTA: 0000000000000325241
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 24/06/2025 - 11:20:01

=====

DOCUMENTO: 062401
AUTENTICACAO SISBB: 9.8D1.734.D42.019.A3D

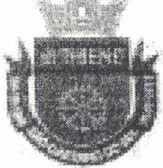
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e

30

175



Data e Hora da Emissão	30/06/2025 14:21:47	Competência	30/6/2025	Código de Verificação	EEFMPIUHHK
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	44.184.519/0001-42	Inscrição Municipal	122224	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	AVENIDA PAPA JOÃO XXIII ,461 - JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581-620				
Complemento	APTO. 13	Telefone	(11)95319-5821	e-mail	RAPHAELLA_RP@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Ação Social São Francisco de A				
CNPJ/CPF	68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal		Município	CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Endereço e CEP	RUA BORBA GATO ,60 - VILA THOMAZINA CEP: 13230-400				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Serviços de consultoria jurídica - Dra. Raphaela Ramos e Dra. Marjorie Azevedo.
Despesa paga, com recurso referente ao termo de colaboração nº 012/2021.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: [Assinatura]

Responsável SAICA

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 3360100 - ASSESSORIA CONSULTORIA E PESQUISA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

Valor (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor do Serviço R\$	1.000,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	1.000,00				
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00				
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	1.000,00				
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00				
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$	1.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	0,00				
		2-Não							

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Certidão nº: 18242347/2025

Expedição: 31/03/2025, às 14:08:14

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.184.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



377

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 2](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 44.184.519/0001-42

Razão social: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVI

Resultado da consulta em 30/06/2025 14:32:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

378

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25061043993-49

Data e hora da emissão

30/06/2025 14:27:51

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



179

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 1336817 - 2025**CPF/CNPJ Raiz:** 44.184.519/**Contribuinte:** Raphaella Ramos Pereira Sociedade Individual de Advocacia**Liberação:** 30/06/2025**Validade:** 27/12/2025

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:29:13 horas do dia 30/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B76362C3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

380

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 46942/2025

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 122224
Razão Social RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
CNPJ / CPF 44.184.519/0001-42
Endereço AV. PAPA JOAO XXIII, 461 APTO. 13
Bairro JD. SAO CAETANO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado

SÃO CAETANO DO SUL, 30 de Junho de 2025.

Esta Certidão é valida até: 26/08/2025

Data Geração: 28/05/2025

Data Emissão: 30/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 746151

Número da Certidão: 46942/2025

Controle: 122224

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 0001

381

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020250630182616492739350

CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78

VALOR: R\$1.000,00

TARIFA: R\$9,90

DATA: 30/06/2025 - 16:05:24

DESCRICAO: Pgto. Ref. Servicos Advocaticios

=====

PAGO PARA: Raphaella Ramos Pereira Sociedade In

CNPJ: 44.184.519/0001-42

CHAVE PIX: 44184519000142

INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP

AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000153382622

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 30/06/2025 - 16:05:25

=====

DOCUMENTO: 063001

AUTENTICACAO SISBB: 4.89E.153.A24.5EC.F0E

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DIGITECH

D3G

naoresponda@digitechitupeva.com.br

AVENIDA BRASIL, 177 - CENTRO - 13295-152 - ITUPEVA - SP

D3G COMERCIO E

Fones: (11)4496-6286

(11)9-9919-6323

Deus é fiel

51.708.781/0001-04
388.142.652.113

DATA DE EMISSÃO

20/06/2025

ORDEM DE
DÉBITO

382

Nº 1131

NOME DO SACADO

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASFA

ENDEREÇO

RUA BORBA GATO 60

CEP

13230-400

MUNICÍPIO

CAMPO LIMPO PAULISTA

ESTADO

SP

CNPJ/CPF

68.003.193/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

VALOR
TOTAL

LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/05 A 10/06

1

240,00

LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/06 A 10/07

1

240,00

LOC MULT/IMP REFE AO PER 10/07 A 10/08

1

240,00

REFERENTE AO PEDIDO

014422025

TOTAL R\$

720,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR

240,00

DATA

30/06/2025

VALOR

240,00

DATA

30/07/2025

VALOR

240,00

DATA

30/08/2025

VALOR

DATA

DATA

VALOR

VALOR

VALOR

DATA

DATA

DATA

DATA

RECEBEMOS DE D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

ORDEM DE DÉBITO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINTURA DO RECEBEDOR (NOME LEGÍVEL E RG)

Nº 1131

IM officer Sistemas - (11)9-4028-7521

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass: Archiele Batista
Responsável SAICA



D3G COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

51.708.781/0001-04

digitech.itupeva@gmail.com

(XX) XXXX-2046

AVENIDA BRASIL, 177, CENTRO

CEP: 13295152

Itupeva - SP

183

Pagamento efetuado em 30/06/2025 - [Visualizar comprovante](#)[Reportar problema](#)

Dados da fatura - 584948226

Valor pago

R\$ 240,00

Data de vencimento

30/06/2025

Juros e multa

R\$ 4,80 de multa

+ 1% de juros ao mês

Descrição

Parcela 1 de 3. LOCAÇÃO IMPRESSORAS

Parcela

1 de 3

Dados do comprador

Nome

AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA

Email

raiodeluz23.financeiro@gmail.com

Documentos e arquivos da cobrança

Outros ▾

[Baixar Arquivo](#)

Resumo do parcelamento

1 ✓ 30/06/2025 - R\$ 240,00 <

2 ⌚ 30/07/2025 - R\$ 240,00

3 ⌚ 30/08/2025 - R\$ 240,00

Informação do pagamento

O pagamento desta fatura já foi efetuado. Para reimprimir o boleto [clique aqui](#).

Esta cobrança é de responsabilidade única e exclusiva de D3G COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 51.708.781/0001-04. O Asaas não se responsabiliza pelo produto ou serviço prestado. Em caso de dúvida, entre em contato com seu fornecedor.

Esta cobrança é intermediada por [Asaas.com](#) - gerar boletos nunca foi tão fácil

Olá, AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA
Aqui está seu boleto.

389



D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04
AVENIDA BRASIL, 177, CENTRO
Itupeva - SP
CEP: 13295152
(XX) XXXXX-2046
digitech.itupeva@gmail.com

Vencimento	Valor	Após o vencimento
30/06/2025	R\$ 240,00	R\$ 4,80 de multa 1% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:

Linha digitável
46191.11000 00000.000034 31166.217013 8 11280000024000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 31166.217013 8 11280000024000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 30/06/2025	
Beneficiário D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA				CPF/CNPJ do Beneficiário 51.708.781/0001-04		
Data do Documento 23/06/2025		Nº Documento 584948226		Agência / Código beneficiário 0001 / 4224244-6		
Espécie Doc. DM		Aceite N		Nosso Número 331166217		
Data Processamento 23/06/2025		Valor do Documento R\$ 240,00				
Uso do banco 1		Espécie REAL		Quantidade		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 4,80 e juros de 1% ao mês. Parcela 1 de 3. LOCAÇÃO IMPRESSORAS Fatura disponível em: asaas.com/i/ipd0d9h8wp4adb35					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

385

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS-IP S.A.

=====

46191110000000000003431166217013811280000024000

BENEFICIARIO:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

NOME FANTASIA:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	63.002
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	30/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	240,00
VALOR COBRADO	240,00

=====

NR.AUTENTICACAO B.903.4DE.D43.146.3AB

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

data de recebimento

certificação do recebedor

Página 1 de 1

FORN ZINHO DE MAT DE
CONSTRUCAO LTDARUA NOVE DE JULHO, 14 - VILA IMAPE, CAMPO LIMPO
PAULISTA / SP, CEP: 13231130
Fone/Fax: (11) 4039-5201

Danfe

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

NF-e: nº 002579

Serie: 001

Página 1 de 1

controle do fisco



chave de acesso da nf-e p/ consulta de autenticação no site www.nfe.fazenda.gov.br

3525 0653 4616 3800 0196 5500 1000 0025 7910 0100 2815

consulta de autenticação no portal nacional da nf-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da sefaz autorizadora.

natureza da operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

inscrição estadual

245006988116

insc. estadual do subst. tributário

protocolo de autorização de uso

135251759017106

cnpj:

53461638000196

destinatário remetente

nome / razão social:

AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

cnpj / cpf:

68003193000178

data de emissão:

28/06/2025

endereço:

RUA RUA BORBA GATO, 60 - ADRIEL

bairro / distrito:

VILA THOMAZINHA

cep

13230400

data de entrada / saída:

município:

CAMPO LIMPO PAULISTA

fone / fax:

(11) 91723-8496

uf:

SP

inscrição estadual:

hora de saída:

atura

N° : 001-08/07/25-R\$193,55 |

ál.	imposto:	valor do icms:	base de cálculo do icms substituição:	valor do icms substituição:	valor total dos produtos:
b.	cálculo do icms:	0,00	0,00	0,00	193,55
valor do frete:	valor do seguro:	desconto:	outras despesas acessórias:	valor do ipi:	valor do ipi devolvido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor total da nota:					193,55

transportador volumes transportados:

razão social:	frete por conta	código anti	placa do veículo:	uf frete	cnpj / cpf:
	9-SEM FRETE				
endereço:	município	uf	inscrição estadual:		
quantidade:	espécie:	marca:	numeração:	peso bruto:	peso líquido:

cod. prod.	descrição do produto / serviços	ncm / sh	cst	cfop	un	qtde	valor unit	valor total	bc icms	v. icms	v. ipi	icms	a. ipi
4012	DUREPOXI 50 GRS	35061090	0500	5405	PC	1,0000	7,6500	7,65	0,00	0,00	0,00	0	0
7898233170170	TABUA PASSAR ROUPAS UTILAÇÃO AÇO C/ PASSA MANGA UDM 0417	94036000	0500	5405	UN	1,0000	185,9000	185,90	0,00	0,00	0,00	0	0

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo 001/21

Ass:

Responsável SAICA

cálculo do issqn

inscrição municipal:	valor total dos serviços:	base de cálculo do issqn:	valor do issqn:
	0,00	0,00	0,00

jardos adicionais

reservado ao fisco:

Trib aprox R\$ 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual e R\$ 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8524C6 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE
PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.19
4386904386 0001

Comprovante Pix

387

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250630195006557503622
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$193,55
TARIFA: R\$1,91
DATA: 30/06/2025 - 17:09:37

PAGO PARA: Fornecedora Zinho de Materiais de Co
CNPJ: 53.461.638/0001-96
CHAVE PIX: +5511947571293
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1189 - CONTA: 12920000005782767673
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 30/06/2025 - 17:09:39

=====

DOCUMENTO: 063003
AUTENTICACAO SISBB: 7.B9C.690.B98.30A.C03

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nota Explicativa nº 037/2025

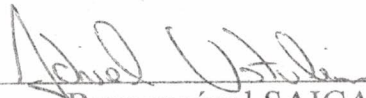
Banco do Brasil – C/C: 42829-9
Recurso Municipal
Junho/2025

Esclarecemos que, no decorrer do mês de junho de 2025, foi registrado um gasto não previsto no plano de trabalho, o qual foi reembolsado em julho de 2025.

Os valores referem-se a tarifas bancárias, que somaram **R\$ 174,41 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** e, corrigidos pelo IPCA, totalizaram **R\$ 174,83 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

Sem mais a considerar.

30 de Julho de 2025.


Responsável SAICA

189



comprovante de transferência

dados do pagador

nome do pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do pagador	68.003.193/0001-78
agência/conta	0162/0006197-2

dados do recebedor

nome do recebedor	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do recebedor	68.003.193/0001-78
instituição	BCO DO BRASIL S.A.
agência/conta	4386/0042829-9
tipo de conta	CONTA_CORRENTE

dados da transação

valor	R\$ 174,83
data da transferência	30/07/2025
tipo de pagamento	PIX TRANSFERENCIA
identificação no comprovante	Reemb. tarifas bancárias conta Municipal - 062025
autenticação no comprovante	3B1283E1AD0C4ABEC80CEB6491603436EB84B712
ID da transação	E60701190202507301424DY5RK83V607
controle	000308286148599

transação efetuada em 30/07/2025 às 11:24:39.700645 via Sispag

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale Conosco: www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722